



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.085/2020, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 19.338.456/0001-94 – FONE: (51) 3751-1014 E-MAIL: <a href="mailto:licitacao.alf@gmail.com">licitacao.alf@gmail.com</a> / <a href="mailto:alfcompras03@gmail.com">alfcompras03@gmail.com</a> END.: RUA: ARGEMIRO PRETTO, N° 340, LAJEADINHO, ENCANTADO-RS CEP: 95.960-000 BANCO DO BRASIL – AG – 0423-5 / CC – 24.605-0					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	<b>Sofá Cama Hospitalar – 03 Lugares</b> Estrutura em aço tubular redondo 31,75 x 1,2 mm e 22,22 x 1,2 mm com acabamento em pintura eletrostática; assento, encostos, e apoios de braços confeccionados em espumas de alta densidade; estrutura do assento em chapa de aço de 3,0 mm perfis em U; revestimento em couro na cor azul; pés com ponteiros.  <b>Dimensões aproximadas:</b> – Fechado: 1,35 x 0,69 x 0,43 m – Aberto: 1,95 x 0,69 x 0,43 m <b>MARCA: ALFRS</b>	UND	30	1.900,00	57.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 57.000,00</b>	

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semad@gmail.com](mailto:crp.semad@gmail.com)  
Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS  
LTDA:19338456000194

Assinado de forma digital por ALFRS  
INDUSTRIA DE MOVEIS  
LTDA:19338456000194  
Data: 2021.02.08 16:48:42 -0300

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**

**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.085/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de fevereiro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Adson Soares de Azevedo  
Secretário Administrativo  
Secretaria Municipal de Administração  
Matricula 72.657-5

Pela empresa: ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:19338456000194  
Assinado de forma digital por ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:19338456000194  
Dados: 2021.02.08 16:50:33 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.085/2020, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ:21.971.041/0001-03 – FONE: (18) 3621-2782 E-MAIL: <a href="mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br">licitacao2@kcrequipamentos.com.br</a> END.: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA A, ARAÇATUBA/SP CEP: 16075-370 BANCO DO BRASIL – AG – 3300-6 / CC – 25611-0					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>Balança Antropométrica</b> Balança antropométrica com régua métrica de 1 a 2 m, divisão de 0,5-0,5cm, pintura branca, display digital, tapete antiderrapante, pés de borracha reguláveis, opções de base: Chapa metálica ou ferro fundido, plataforma capacidade 150 kg, medindo aproximadamente 27 x 40 cm. MARCA: LIDER	UND	70	799,00	55.930,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 55.930,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**

**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.085/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

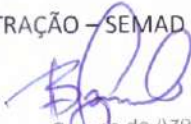
**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de fevereiro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretário Adjunto de Administração

  
Adamires França  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

K C R S COMERCIO  
DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI:21971041000103  
103

Assinado de forma digital  
por K C R S COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:21971041000103  
Dados: 2021.02.01  
10:19:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.085/2020, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
  - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semad@gmail.com](mailto:crp.semad@gmail.com)  
Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LUANNA FREIRE FÉLIX – LTDA  
CNPJ: 13.200.879/0001-67 – FONE: (35) 9.9841-8330 / (35) 3467-0345  
E-MAIL: [qualidade@nazirempreendimentos.com.br](mailto:qualidade@nazirempreendimentos.com.br)  
END.: AV.: JÚLIO CALIL, N°155, - B, CENTRO, CAMBUQUIRA/ MG  
CEP: 37420-000  
BANCO SICOOB 756 – AG – 3180 / CC – 27.116-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	<b>Cama Hospitalar Tipo Fawler Adulto</b> Cama Fawler com colchão espuma de	UND	60	2.380,00	142.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>poliuretano de densidade 33 e tecido antiácido, antialérgico e antifungo, revestido com capa de courvin lavável. Estrutura cama: base confeccionado em tubo 50x30x2,0mm com pés recuados, estrutura do estrado construído em metalom 50x30x1,5mm. estrado articulado em chapa de aço 1,5mm possibilitando os movimentos Fowler, trendeleburg, sentado,dorso, joelhos, vascular e elevação,acionados através de 3 manivelas inox escamoteáveis com cabo de baquelite, cabeceira e peseira removível em material termoplástico de alta resistência, injetada com poliuretano, 2 pares de grades laterais sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, em material termoplástico de alta resistência, com poliuretano injetado, fixada à cama, com sistema retrátil, permitindo que fique acima e abaixo da cama, para-choque fixado às extremidades para proteção contra danos por choque em paredes e/ou outros móveis, rodizio de 125 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso, capacidade 180kg, dimensões:1,70m a 2,20m, largura:0,80m a 1,20m, Altura: ajustável de 0,53 até 0,78m. <b>MARCA: MEDLIGHT</b></p>				
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 142.800,00</b>

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**  
**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**  
**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**  
**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semad@gmail.com](mailto:crp.semad@gmail.com)  
Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16<sup>o</sup> (décimo sexto) dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de setembro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Adson Soares de Azevedo  
Secretário Adjunto de Administração

Admirês França  
Município 72.657-5  
Secretária Municipal de Administração

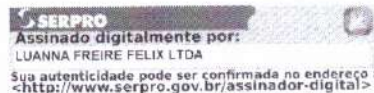
Pela empresa: LUANNA FREIRE FÉLIX – LTDA

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.085/2020, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:
- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
  - Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
  - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
  - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
  - Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
  - Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observadas os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação

2



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI CNPJ:35.458.953/0001-82 – FONE: FAX (81) 979026851 E-MAIL: <a href="mailto:yrrdistdesouza@gmail.com">yrrdistdesouza@gmail.com</a> END.: RUA PADRE TEOFILO TWORZ, N° 640, LOJA 0000, PRADO, RECIFE – PE CEP: 50.751-315 BANCO BRADESCO – AG – 2518 / CC – 40858-1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário Vitrine Com 2 Portas: Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço esmaltada 02 portas e 04 prateleiras de vidro cristal incolor de 3mm. Dimensões aproximadas: 0,65m comp. x 0,04m prof. x 1,65m de altura. MARCA: VRR MÓVEIS	UND	80	455,00	36.400,00
3	Braçadeira Para Injeção Suporte de braço: Haste confeccionado em turbo de aço inox 304, apoio para braço em chapa de aço inox 304, base em maciço de 2” com 3 pernas e regulagem de altura por	UND	250	105,00	26.250,00

3



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	manipulo. <b>MARCA: VRR MÓVEIS</b>				
8	Biombo Duplo Biombo hospitalar, material aço inoxidável polido tubular, tipo duplo dobrável, altura 1,80cm, comprimento 2,00, aproximadamente, aberto. Tipo de rodízio, com ponteiros giratórios. <b>MARCA: VRR MÓVEIS</b>	UND	100	225,00	22.500,00
25	Divã Fixo Com Cabeceira Regulável Estrutura em aço inox 304, leito em madeira com espuma de alta densidade com revestimento em courvin, regulagem de inclinação da cabeceira em três níveis, dimensões aproximadas: 1900 x 600 x 800mm (C x L x A), capacidade: 180 kg <b>MARCA: VRR MÓVEIS</b>	UND	80	550,00	44.000,00
36	Mocho Banco mocho sem encosto, estrutura de aço inox em tubo redondo de 7/8"x1,20 mm, reforço em tubo redondo de 5/8"x1,20 mm, banquetas giratórias com altura mínima 50 cm e máxima 70 cm, regulável por meio de parafuso de rosca com tubo de proteção, assento com 30 cm de diâmetro confeccionado em chapa de aço inoxidável de 0,75 mm polido, apoio para os pés em aro reforçado, quatro pés com rodízios de 02 polegadas de diâmetro cada. <b>MARCA: VRR MÓVEIS</b>	UND	40	200,00	8.000,00
42	<b>Suporte de Soro</b> Suporte de soro, para uso hospitalar, com base em aço inoxidável. Coluna em tubo de aço inox de aproximadamente 25,40x1,2mm. Haste de aço inox com 4(quatro) ganchos na extremidade superior e altura regulável. Acabamento polido. Pés com 4(quatro) rodízios de 50mm de diâmetro, aproximadamente, tipo bola. <b>MARCA: VRR MÓVEIS</b>	UND	300	119,00	35.700,00
44	<b>Suporte para Perfurocortante</b> Suporte de fixação para coletor de material perfuro-cortante de capacidade para 13 litros. Material arame de aço liso com baixo teor de carbono, com pintura anti-oxidante epóxi. Cor branca, com buchas e parafusos para fixação em parede, isento de ventosas. Os produtos são isentos de registro na anvisa pois não são considerados produtos para a saúde. <b>MARCA: VRR MÓVEIS</b>	UND	200	30,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 178.850,00</b>	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br

4



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.  
ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.  
ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA  
E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELL.

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.
- 11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- 11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- 11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
- 11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.  
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

5





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16<sup>o</sup> (décimo sexto) dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

6



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.085/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de fevereiro de 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretário Adjunto de Administração  
Geral - SEMAD  
Secretaria Municipal de Administração

Pela empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

Representante Legal:

CPF Nº 104.152.454-43 RG Nº 8885882

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

PROCESSO Nº 039388/2019-69 – SEMAD-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.085/2020, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos e constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de

ANDRE  
ALI  
MERE:07  
5302148  
02

Assinado de  
forma digital  
por ANDRE ALI  
MERE:0753021  
4802  
Dados:  
2021.01.22  
10:13:17 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação

ANDRE  
ALI  
MERE:0  
753021  
4802

Assinado de  
forma digital  
por ANDRE ALI  
MERE:0753021  
4802  
Dados:  
2021.01.22  
10:12:40  
-03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 55.983.274/0001-30 – FONE: (16) 3919-9350 – (16) 3512-3500 RAMAL 236 E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@olidef.com.br">licitacao@olidef.com.br</a> END.: AV.: PATRIARCA, N° 2.223, RIBEIRÃO PRETO, SP CEP.: 14.031-580 BANCO DO BRASIL 001 – AG – 3370-7 / CC –3555-6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	<b>Incubadora de Transporte</b>  Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que	UND	10	35.000,00	350.000,00

ANDRE ALI  
MERE:0753021480  
2

Assinado de forma digital por  
ANDRE ALI  
MERE:0753021480  
Data: 2021.01.22 10:11:49  
-03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semad@gmail.com](mailto:crp.semad@gmail.com)  
Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

3





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de</p> <p>oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p> <p><b>MARCA: OLIDEF</b></p>				
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 350.000,00</b>

ANDRE ALI  
MERE:0753  
0214802

Assinado de forma digital por ANDRE ALI  
MERE:07530214802  
Dados: 2021.01.22 10:10:56 -03'00'

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**

**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ANDRE  
ALI  
MERE:075  
30214802

Assinado de  
forma digital  
por ANDRE ALI  
MERE:07530214  
802  
Dados:  
2021.01.22  
10:10:37 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

ANDRE ALI  
MERE:075  
30214802

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
ALI  
MERE:07530214802  
Dados: 2021.01.22  
10:09:53 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br

6





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

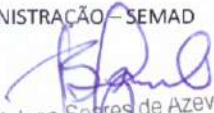
**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 17 de dezembro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretário Adjunto de Administração  
Adamires França  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

Representante Legal: André Ali Mere

CPF Nº 075.302.148-02

RG Nº 12.686.264

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANDRE ALI**

**MERE:075302**

**14802**

Assinado de forma digital por ANDRE ALI  
MERE:07530214802  
Dados: 2021.01.22  
10:08:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.085/2020, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de

**GABRIEL  
PEREIRA  
VEZONO:41  
605456888**

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
PEREIRA  
VEZONO:41605456  
888  
Dados: 2021.01.25  
11:47:34 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação

GABRIEL  
PEREIRA  
VEZONO:41  
605456888

Assinado de  
forma digital por  
GABRIEL PEREIRA  
VEZONO:4160545  
6888  
Dados: 2021.01.25  
11:48:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: G. P VEZONO EIRELI CNPJ: 30.778.749/0001-25 – FONE: (16) 3626-8196 – (16) 99758-8472 E-MAIL: <a href="mailto:comercial@gpvhosp.com.br">comercial@gpvhosp.com.br</a> – <a href="mailto:licitacao@gpvhosp.com.br">licitacao@gpvhosp.com.br</a> END.: RUA: MARTINS PENA, N°47, BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS, CIDADE, RIBEIRÃO PRETO/SP CEP.: 14080-620 BANCO DO BRASIL – AG – 2890-8 / CC – 26743-0					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>Berço aquecido</b> Sistema de calor irradiante; Permite deslocamento de 180º do módulo superior para acesso do aparelho de raios X; Estrutura com rodízios de 5" e freios; Leito com movimentos em Trendelenburg e Próclive; Leito do paciente tipo mesa, radiotransparente; Colchão incluído; Bandeja passante para cassete radiográfico; Proteção do paciente por lâminas de acrílico rebatíveis e com altura mínima de 18cm. Controles microprocessados para modos de operação servocontrolado e manual, com comutação automática de um modo para outro	UND	10	8.050,00	80.500,00

GABRIEL PEREIRA VEZONO: 41605456888

Assinado de forma digital por GABRIEL PEREIRA VEZONO:41605456888  
Dados: 2021.01.25 11:48:16 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semاد@gmail.com](mailto:crp.semاد@gmail.com)  
Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

comandada pela operação do sensor de pele principal; Painel de controle com displays independentes de LED ou LCD para temperatura de ajuste e temperatura medida ou nível de potência de aquecimento; Painel de controle que permite ajustar a temperatura desejada para o paciente ou a potência de aquecimento; Alarmes audiovisuais para: falta de energia; falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina; Indicação concomitante do nível de potência ajustado e do nível de potência proporcional efetivo do aquecimento no modo manual; Indicação do nível de potência proporcional efetivo do aquecedor no modo servo; Temporizador para relógio APGAR e cronômetro; Prateleira auxiliar sob o leito com dimensões mínimas de 45x60cm; Suporte de soro com altura regulável; Bandeja giratória para monitores com capacidade para 10kg; Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Garantia de 1 ano. <b>MARCA: GIGANTE RECÉM NASCIDO</b>				
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 80.500,00</b>

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**

**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN

Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com

Site: www.natal.rn.gov.br

GABRIEL  
PEREIRA  
VEZONO:416  
05456888

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
PEREIRA  
VEZONO:41605456888  
Dados: 2021.01.25  
11:48:31 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

GABRIEL  
PEREIRA  
VEZONO:41  
605456888

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
PEREIRA  
VEZONO:416054568  
88

Dados: 2021.01.25  
11:48:46 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

GABRIEL  
PEREIRA  
VEZONO:41  
605456888

Assinado de forma  
digital por  
GABRIEL PEREIRA  
VEZONO:4160545  
6888  
Dados: 2021.01.25  
11:48:58 -03'00'

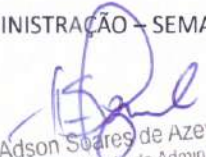


PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de setembro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretário Adjunto de Administração  
CNPJ nº 17.857-5  
Admirês França  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: G. P VEZONO EIRELI

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

GABRIEL PEREIRA

VEZONO:416054

56888

Assinado de forma digital  
por GABRIEL PEREIRA  
VEZONO:41605456888  
Dados: 2021.01.25  
11:49:13 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **24.085/2020**, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços;

- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA CNPJ: 02.464.845/0001-63 – FONE: (84) 3273-2724/3273-3846 E-MAIL: <a href="mailto:moveisjbloja@yahoo.com.br">moveisjbloja@yahoo.com.br</a> END.: RODOVIA BR 101, KM, 127, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN/BRASIL CEP.: 59.162-000 BANCO DO BRASIL – AG – 4361-3 / CC – 14857-1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	<b>Cama Hospitalar Fowler Infantil</b> Cabeceira e peseira em tubo quadrado 30 x 30 x 1,2mm. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço perfiladas em U com 3,2mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço de 1,5mm. Permite os movimentos Fowler, Trendelenburg, Dorso, Joelhos e Vascular, comandados por duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35mm com parede de 1,5mm. Grades laterais em tubos redondos de abaixar. Tratamento antiferruginoso acabamento em pintura	UND	40	1.169,95	46.798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 75mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões aproximadas: Externas: 1,65 x 0,80 x 0,68m; Internas: 1,50 x 0,65m. <b>MARCA: MÓVEIS JB</b></p>				
21	<p><b>Carrinho Hospitalar Para Medicação</b> Estrutura em chapa de aço inoxidável 0,80 mm com 8 gavetas com divisórias para medicamentos, 1 gavetão, sistema de trava simultânea para gavetas e para choque para proteção de parede. prateleira em chapa de aço inoxidável 0,80 mm, sendo basculante. tampo em chapa de aço inoxidável 0,80 mm e gradil em toda volta. puxador em tubo de aço inoxidável 1" x 1,20 mm. Rodízio de 5" polegadas. Dimensões aproximadas: 0,45 x 0,75 x 0,80 (c x l x a). variação medidas: (+/- 0,3m). <b>MARCA: MÓVEIS JB</b></p>	UND	80	3.200,00	256.000,00
33	<p><b>Mesa de Cabeceira Hospitalar</b> Montada sobre uma estrutura em tubo 50 x 30 x 1,2mm, construída em chapa de aço 0,75mm, com uma gaveta e uma porta com uma divisão interna, tampo superior e tampo da mesa de refeição em mdf de 15 mm, tampo da mesa de refeição com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável, puxadores anatômicos, partes móveis inox e puxadores cromados, construída de forma que a mesma não vire com o apoio do paciente sobre ela. Rodízios de 50mm de diâmetro. Dimensões aproximadas: 0,42 x 0,40 x 0,80m, tampo para refeição medindo aproximadamente: 0,40 x 0,70m. <b>MARCA: MÓVEIS JB</b></p>	UND	300	499,95	149.985,00
38	<p><b>Poltrona Reclinável Hospitalar</b> Poltrona hospitalar para acompanhante com estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi e com tratamento antiferruginoso; pés com ponteira de borracha, movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés em 04 posições, revestimento dos braços, encosto assento e descanso dos pés em courvim com espuma de alta densidade; capacidade de carga aproximada em 250 kg; cor azul. Dimensões aproximadas: 70 x 90 x 50 cm (Comprimento x Profundidade x Altura do assento). <b>MARCA: MÓVEIS JB</b></p>	UND	300	620,00	186.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL EM R\$	R\$ 638.783,00
--------------------	----------------

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.

ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.

ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA

E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de novembro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretário Adjunto de Administração  
Gerente  
Admirês França  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA

Representante Legal:

CPF Nº 200.376.354-68 RG Nº

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **24.085/2020**, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA-EPP CNPJ: 40.761.843/0001-25 – FONE: (48) 3645-3657 E-MAIL: <a href="mailto:perfilcont@gmail.com">perfilcont@gmail.com</a> / <a href="mailto:ismalheiro@hotmail.com">ismalheiro@hotmail.com</a> END.: RUA: TOMAS ANTÔNIO GONZAGA, N° 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM, RN CEP.: 59.155-605 BANCO DO BRASIL – AG – 3900-4 / CC – 24446-5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	<b>Sofá 02 lugares</b> Sofá dois lugares com revestido em courvim, estrutura em madeira maciça, assentos fixos, densidade do encosto e assento no mínimo: D20 para encosto e D26 para assento. Pés (04) de madeira maciça. Devidamente montado; Medidas aproximadas: Largura total: 1,35m; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (pisos/alt max encosto): 0,85 m. <b>MARCA: WM/HOME</b>	UND	50	915,00	45.750,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 45.750,00</b>	

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semad@gmail.com](mailto:crp.semad@gmail.com)  
Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.

ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.

ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA

E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do Instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



— PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

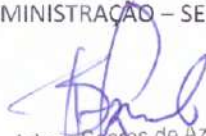
**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de FEVREIRO 2021.


Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretário Adjunto de Administração  
Geral - SEMAD  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA-EPP

Representante Legal:

CPF Nº 315 894 204 00 RG Nº 542 425

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **24.085/2020**, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:
- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
  - Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
  - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
  - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
  - Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

Assinado digitalmente  
por ALIDA  
ANA DE  
BOKRA:  
50205562914  
Data:  
2021.01.20 15:  
17:56:43:00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA CNPJ: 79.984.357/0001-01 – FONE: (41) 3349-5161 E-MAIL: <a href="mailto:julio@artfrio.ind.br">julio@artfrio.ind.br</a> END.: RUA: HÉLIO DIRCEU WOITIKIW, N° 215, PINHEIRINHO, CURITIBA, PR CEP.: 81.870-350 BANCO DO BRASIL – AG – 4500-4 / CC – 30094-2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	<b>Carrinho Hospitalar para Transporte para Alimentos</b>  Carrinho para transporte aberto para alimento: Construído inteiramente em aço inox 304, tampo e duas prateleiras em chapa de aço inox 304, gradil de aço inox 304 em toda volta, protetores de canto e quatro rodízios de 5" com freio em 2 rodas, dimensões aproximadas: 900 x 600 x 900mm , para-choque de borracha.  <b>MARCA: ARTFRIO</b>	UND	20	1.149,95	22.999,00

Assinado digitalmente por ALIETA ANA DE BARRA. S205562934 Data: 2021.01.20 15:18:15-0300

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semad@gmail.com](mailto:crp.semad@gmail.com)  
Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL EM R\$	R\$ 22.999,00
--------------------	---------------

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.

ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.

ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA

E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Assinado digitalmente por ALIDA ANA DE BORBA: 50205862934  
Data: 2021.01.20 15:18:25-037007

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Assinado digitalmente por ALIDA ANA DE BORBA: 50205862934  
Data: 2021.01.20 15:18:36-03'00"

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;  
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de setembro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretário Municipal de Administração  
Secretária Municipal de Administração  
Matricula 72.657-9

Pela empresa: ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por ALIDA ANA DE BORBA:50205862934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC, SOLUTI Multipla v5, OU=27000775000113, OU=Certificado PF A1, CN=ALIDA ANA DE BORBA:50205862934  
Data: 2021.01.20 15:18:54-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamiros França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.085/2020, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br

G H P S  
BARRETO:2710  
3616000144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021  
Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br

G H P S  
BARRETO:271  
03616000144

2





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: G H P S BARRETO – ME CNPJ: 27.103.616/0001-44 – FONE: (81) 4104-6092 E-MAIL: <a href="mailto:_ghpsbarreto@gmail.com">_ghpsbarreto@gmail.com</a> END.: AV.: DR. CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, N° 584, LOJA 104, JANGA PAULISTA, PERNAMBUCO. CEP.: 53.439-000 BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG – 3250 – OP – 003 / CC – 429-7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	<b>Cadeira Fixa Para Coleta de Sangue</b> Confeccionada em tubo redondo; assento e encosto com espuma injetada revestida em couro na cor azul; suporte de braço com 2 conchas injetadas, com regulagem de altura; acabamento em pintura epóxi; pés com ponteiros de borracha; dimensões aproximadas: 0,55 x 0,65 x 0,50m (C x L x A). <b>MARCA: VICENTE CAVALCANTI</b>	UND	100	284,66	28.466,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 28.466,00</b>	

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semاد@gmail.com](mailto:crp.semاد@gmail.com)  
Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

G H P S  
BARRETO:271  
03616000144

Digitally signed by G H P S  
BARRETO:271  
03616000144  
DN: cn=G H P S, o=SEMAD, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, email=ghpsbarreto@gmail.com, c=BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**

**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br

G H P S  
BARRETO:271  
03616000144

Para mais informações, consulte o site: www.natal.rn.gov.br  
Natal, 11 de Dezembro de 2019.  
Assinatura: G H P S  
Cargo: Secretário Municipal de Administração  
Assinatura: G H P S  
Cargo: Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br

G H P S  
BARRETO:271  
03616000144

Nota: este documento é uma cópia eletrônica de um documento original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação no documento original não será considerada válida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

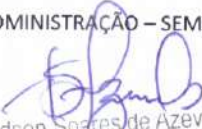
**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de março 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretário Adjunto de Administração  
Admirês França  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: G H P S BARRETO – ME

Representante Legal:

CPF Nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG Nº

G H P S  
BARRETO:271  
03616000144

Digitally signed by G H P S  
BARRETO:27103616000144  
DN: c=BR, ou=RN, o=MUNICIPA, email=  
BRIU, ou=SEMAD, ou=SEMAD  
ou=Secretaria de Administração  
BRIU, ou=SEMAD, ou=SEMAD  
SEMAD-PRN, ou=SEMAD, ou=SEMAD  
ou=SEMAD, ou=SEMAD, ou=SEMAD  
BARRETO:27103616000144  
Date: 2021.03.21 16:44:13 -0300





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 039388/2019-69 – SEMAD-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **24.085/2020**, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº **24.085/2020**.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a **SMS**.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME CNPJ: 02.605.669/0001-32 – FONE: (17) 3361-1315 – (17) 99794-5047 E-MAIL: <a href="mailto:vendas@vrhospitalar.com.br">vendas@vrhospitalar.com.br</a> END.: RUA: CORONEL JOÃO MANOEL, n°44, CENTRO, MONTE AZUL PAULISTA, SP CEP: 14.730-000 BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 104 – AG – 1353-6 / CC – 003000037-7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	<b>Carro para Cilindro de Oxigênio</b> Carro para cilindro de oxigênio com estrutura e base de tubos e chapas de ferro com pintura eletrostática de alta resistência sobre rodízios. Para transportar cilindros de pelo menos 10m <sup>3</sup> . Garantia de 1 ano. MARCA: FORÇAMEDICA FM 0026	UND	50	340,00	17.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 17.000,00</b>	

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

ROSANGELA SOARES SARDINHA  
CORNETTA.25142127153

Assinado de forma digital por ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA.25142127153  
Data: 2021.01.28 16:19:39 -0500



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**

**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ROSANGELA SOARES  
SARDEINHA  
CORNETTA 25142127153

Assinatura de Rosângela Soares  
ROSANGELA SOARES SARDENHA  
CORNETTA 25142127153  
Data: 2021/01/28 16:26:05 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de junho 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretário Municipal de Administração  
Admirês França  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura:

ROSANGELA SOARES SARDINHA  
CORNETTA:25142127153

Assinado eletronicamente por ROSANGELA  
SOARES SARDINHA CORNETTA:25142127153  
Data: 2021-06-09 16:26:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.085/2020, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:
- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
  - Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
  - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
  - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
  - Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a)





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
  - d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
  - e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
  - f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
  - g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
  - i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
  - j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RC MOVÉIS LTDA CNPJ: 02.377.937/0001-06 – FONE: (19) 3492-1318/2119-9000 E-MAIL: <a href="mailto:licitacoes@rcmoveis.com.br">licitacoes@rcmoveis.com.br</a> END.: AV: MOISÉS FORTI, N° 1230, DISTRITO INDUSTRIAL, CAPIVARI, SP CEP.: 13.360-000 BANCO DO BRASIL – AG – 0699-8 / CC – 119837-8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	<b>Cama PPP</b> Utilização com a cama hospitalar pré-parto, fornecendo condições para um melhor posicionamento para o parto natural, retornando à posição original pós-parto. Carga máxima de trabalho de 200 Kg. Base e estrutura compatíveis com o peso do paciente. Estrutura: tubular em aço pintado a pó eletrostático; quatro rodízios de 4 com freio. Encosto	UND	20	8.400,00	168.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>basculante móvel com acionamento elétrico. Permite o movimento elevatório superior para melhor acomodar a parturiente, principalmente durante o parto. Sistema elétrico para inclinação suave em Trendelenburg e Reverso. Assento em plástico de alta resistência. Suporte móvel para apoio dos pés, ajustável em 08 (oito) posições, além de movimento giratório (30º) no plano horizontal. Tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível. Complemento para os pés, facilmente removível, de engate rápido, permite o acesso do (a) obstetra para execução adequada do parto e, quando instalado, permite a utilização com a cama hospitalar. Cabeceira removível para transporte e emergência. Colchão em espuma de PU de alta densidade, permitindo o uso confortável com a cama e também permitindo o acesso adequado do profissional obstetra durante o parto, além de propiciar conforto ao paciente e permitir fácil assepsia. Suporte lombar acolchoado que pode ser utilizado com o travesseiro ou como melhoria do conforto da parturiente durante o parto (apoio das costas e coluna cervical). Braços de esforço laterais rebatíveis, que serão utilizados durante o parto para propiciar a estabilidade mecânica à parturiente durante o esforço de expulsão da criança. Arco de esforço e sustentação removível, que permite a parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto. Porta-coxas removíveis e ajustáveis em aço inoxidável ou alumínio possibilitam o apoio confortável da parturiente durante certos procedimentos no parto. Construídos com alma de alumínio e revestidos em material macio, confortável e resistente, apropriados até para parturientes obesas. Grades laterais retráteis com comandos por teclas de membrana. Sistema de bateria. Dimensões mínimas: largura 85cm x comprimento 185cm. Altura até o colchão: variável de 70 a 95 cm através de comando elétrico; Acompanha: mocho de base giratória, com ajuste de altura e cinco rodízios; assento ativo auxiliar no procedimento pré - parto, tipo cavalinho, que permita procedimento de toque ginecológico. Voltagem 220v. <b>MARCA: RC MÓVEIS</b></p>				
11	<p><b>Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica</b> Leito construído em aço com pintura eletrostática, cabeceira, peseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico. Espaço entre as grades para que</p>	UND	40	10.450,00	418.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>o paciente não possa sair do leito menor do que 12 cm. Estrado articulado e subdividido em 4 seções com base em plástico removível para higienização; leito articulado com variação da altura do estrado do leito ao piso, entre, abaixada menor ou igual a 43 cm e elevada maior ou igual a 74 cm. Capacidade de carga de trabalho no mínimo de 220 kg. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura 86 cm e comprimento 200 cm. A distância entre a parede e a cama deve permanecer a mesma quando elevar o fowler - costas. Movimentos: trendelenburg e trendelenburg reverso mínimo de +/-12 graus, elevação de joelhos/pernas a 23 graus ou maior, elevação de fowler não inferior a 60 graus. Cabeceira e peseira removíveis permitindo serem usadas eventualmente na função de tábua para massagem cardíaca. Controles elétricos de todas as funções do leito, caso localizados na peseira, quando removida, a cama continue sendo controlada e não deixe de se movimentar e articular; áreas de pega vazadas na cabeceira e na peseira para a proteção das mãos durante o transporte da cama pela enfermagem; controle para elevar e abaixar fowler, joelhos, base do leito e auto-contorno, independentemente da nomenclatura do fabricante, localizado na parte externa da grade de proteção no mínimo; controle de subida e descida do fowler e joelhos localizado na parte interna da grade de proteção no mínimo, para controle do paciente; capacidade de controlar trendelenburg e trendelenburg reverso com um simples botão em qualquer altura que o leito estiver; função do bloqueio dos controles. 4 soquetes para suporte de soro. Botão ou alavanca de cpr para destravamento mecânico (parada cardiorrespiratória) para que a cama fique na posição horizontal imediatamente para procedimentos de emergência, com sistema de amortecimento que evite movimentos bruscos. Movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize. Apoiada sobre quatro rodízios de no mínimo 15 cm de diâmetro. Sistema de frenagem centralizada e quinta roda retrátil central, para facilitar a dirigibilidade da cama no transporte; protetores contra impactos nos quatro cantos da cama. Acionamento dos movimentos no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria interna recarregável. Dimensões externas: comprimento total 220 cm (tolerância +5%), largura com grades abaixadas</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ou elevadas menor que 108 cm. Acompanha colchão de espuma de diversas densidades em cada parte do mesmo, de acordo com a região anatômica do paciente para prevenção de úlceras de pressão (escaras) com no mínimo 14 cm de espessura, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. Acessórios: transformador bivolt automático 110/220V para alimentação elétrica da cama em qualquer tomada nesta faixa e 2 suportes para bolsas coletoras. Alimentação: 110/220V 60hz. <b>MARCA: RC MÓVEIS</b>				
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>			<b>R\$ 586.000,00</b>	

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**  
**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**  
**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**  
**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.


CLELIA MACHADO  
PINTO  
CORREA:1787941787

Assinado de forma digital por  
CLELIA MACHADO PINTO  
CORREA:17879417877  
Dados: 2021.01.21 11:18:39  
-03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.m.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>o paciente não possa sair do leito menor do que 12 cm. Estrado articulado e subdividido em 4 seções com base em plástico removível para higienização; leito articulado com variação da altura do estrado do leito ao piso, entre, abaixada menor ou igual a 43 cm e elevada maior ou igual a 74 cm. Capacidade de carga de trabalho no mínimo de 220 kg. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura 86 cm e comprimento 200 cm. A distância entre a parede e a cama deve permanecer a mesma quando elevar o fowler - costas. Movimentos: trendelenburg e trendelenburg reverso mínimo de +/-12 graus, elevação de joelhos/pernas a 23 graus ou maior, elevação de fowler não inferior a 60 graus. Cabeceira e peseira removíveis permitindo serem usadas eventualmente na função de tábua para massagem cardíaca. Controles elétricos de todas as funções do leito, caso localizados na peseira, quando removida, a cama continue sendo controlada e não deixe de se movimentar e articular; áreas de pega vazadas na cabeceira e na peseira para a proteção das mãos durante o transporte da cama pela enfermagem; controle para elevar e abaixar fowler, joelhos, base do leito e auto-contorno, independentemente da nomenclatura do fabricante, localizado na parte externa da grade de proteção no mínimo; controle de subida e descida do fowler e joelhos localizado na parte interna da grade de proteção no mínimo, para controle do paciente; capacidade de controlar trendelenburg e trendelenburg reverso com um simples botão em qualquer altura que o leito estiver; função do bloqueio dos controles. 4 soquetes para suporte de soro. Botão ou alavanca de cpr para destravamento mecânico (parada cardiorrespiratória) para que a cama fique na posição horizontal imediatamente para procedimentos de emergência, com sistema de amortecimento que evite movimentos bruscos. Movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize. Apoiada sobre quatro rodízios de no mínimo 15 cm de diâmetro. Sistema de frenagem centralizada e quinta roda retrátil central, para facilitar a dirigibilidade da cama no transporte; protetores contra impactos nos quatro cantos da cama. Acionamento dos movimentos no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria interna recarregável. Dimensões externas: comprimento total 220 cm (tolerância +5%), largura com grades abaixadas</p>				
--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ou elevadas menor que 108 cm. Acompanha colchão de espuma de diversas densidades em cada parte do mesmo, de acordo com a região anatômica do paciente para prevenção de úlceras de pressão (escaras) com no mínimo 14 cm de espessura, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. Acessórios: transformador bivolt automático 110/220V para alimentação elétrica da cama em qualquer tomada nesta faixa e 2 suportes para bolsas coletoras. Alimentação: 110/220V 60hz. <b>MARCA: RC MÓVEIS</b>				
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>			<b>R\$ 586.000,00</b>	

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**  
**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**  
**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**  
**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.
- 11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- 11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- 11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
- 11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLELIA MACHADO  
PINTO  
CORREA:1787941787

Assinado de forma digital por  
CLELIA MACHADO PINTO  
CORREA:17879417877  
Dados: 2021.01.21 11:18:39  
-03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de setembro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LELIA MACHADO  
INTO  
CORREA:17879417877

Assinado de forma digital por  
CLELIA MACHADO PINTO  
CORREA:17879417877  
Dados: 2021.01.21 11:19:36

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Adson Soares de Azevedo  
Secretário Adjunto de Administração

Admirês França  
Matrícula 72.657-5  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: RC MOVÉIS LTDA

Representante Legal:

CPF Nº

Assinatura : \_\_\_\_\_

CLELIA MACHADO  
PINTO

RG Nº CORREA:17879417877

Assinado de forma digital por  
CLELIA MACHADO PINTO  
CORREA:17879417877  
Dados: 2021.01.21 11:20:17  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

PROCESSO Nº 039388/2019-69 – SEMAD-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.085/2020, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de

MONI  
ANTINI  
ANTANA:83  
0243991

Assinado de forma  
digital por SIMONI  
VANTINI  
SANTANA.83500243991  
Dados: 2021.01.22  
07:06:42 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação

MONI  
ANTINI  
ANTANA:83  
30243991

Assinado de forma digital  
por SANCER YANTINI  
SANTANA:8350243991  
Dados: 2021.01.22  
07:07:31 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SIMONI VANTINI SANTANA EPP CNPJ: 10.406.509/0001-92 – FONE: (19) 3935-1905 E-MAIL: <a href="mailto:simonivantinisantana@hotmail.com">simonivantinisantana@hotmail.com</a> END.: RUA: RAUL DAVID DO VALLE, N° 1686, JARDIM MORADA DO SOL, INDAIATUBA, SP CEP.: 13.348-360 BANCO SANTANDER – AG – 1571 / CC – 130017330					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	<b>Cortina Divisória Com Trilho</b>  Em vinil de alta intensidade na cor verde claro, com altura de 1,80m, espessura 0,4mm, acabamento de face lisa, sem emendas, com bordas laterais e barras inferiores reforçadas oferecendo maior resistência e durabilidade ao manuseio e procedimentos médicos e que atenda as seguintes especificações: indevassável, antichama, antifungo, antibacteriana, antiestático, que não permita a aderência de pó, que não manche com gordura,	Metro Linear	450	114,00	51.300,00

Assinado de forma digital por SIMONI VANTINI SANTANA:83500243991  
Dados: 2021.01.22 07:07:51 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semad@gmail.com](mailto:crp.semad@gmail.com)  
Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>sangue e ou produtos de uso hospitalar, com cores firmes, resistentes a incidência de luz natural e artificial; de fácil limpeza, higienização e desinfecção nos próprios locais de utilização. Tela vazada em material sintético, 100% nylon com trama de 13x7 mm na tonalidade branca, barra superior reforçada para receber ilhoses metálicos em latão cromado de 21 mm, colocadas a cada 0,15 cm, antichama, antifungo, bactericida, antiestático, não mancha e não desbota. Quantidade: <b>450</b> metros lineares. - Trilhos: Sistema de trilhos em alumínio com secção 28 x 31 mm e espessura 1,6 mm, com acabamento anodizado natural, permitindo todos os tipos de curvas e contornos no próprio trilho para total ou parcial fechamento dos leitos. Quantidade: <b>220</b> metros lineares. - Tirantes: Utilizado no rebaixamento e sustentação do trilho, acabamento anodizado, peça lisa sem perfurações que permitam o acúmulo de poeira e bactérias, oferecendo praticidade nos procedimentos rotineiros de higienização. - Acessórios: Ilhoses metálicos em latão, rodízios em plástico de elevada resistência, que não enroscam, não escapam dos trilhos e não deformam; ganchos plásticos de elevada resistência que permitam fácil e rápida remoção das cortinas. Especificações: O distanciamento máximo da cortina, do piso será de 0,25 a 0,30 cm. No fechamento entre os conjuntos de divisórias a distância entre os trilhos não será superior a 0,03cm. Procedimento que evitará o devassamento do espaço interno permitindo ao paciente maior privacidade.</p> <p>MARCA: JK DIVISÓRIAS</p>				
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 51.300,00</b>

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**

**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

IMONI  
ANTINI  
ANTANA:8  
50024399

Assinado de  
forma digital por  
SIMONI VANTINI  
SANTANA:835002  
43991  
Dados: 2021.01.22  
07:08:09 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.
- 11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- 11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- 11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
- 11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.  
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos

MONI  
ANTINI  
ANTANA:83  
00243991

Assinado de forma  
digital por SIMONI  
VANTINI  
SANTANA:83500243991  
Dados: 2021.01.22  
07:08:29 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
  - e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
  - f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
  - g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.085/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de novembro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretário Adjunto de Administração  
Geral de Licitação  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: SIMONI VANTINI SANTANA EPP

Representante Legal:

CPF Nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG Nº

SIMONI VANTINI  
SANTANA:83500  
243991

Assinado de forma  
digital por SIMONI  
VANTINI  
SANTANA:8350024399  
1





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamiros França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.085/2020, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:
- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
  - Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
  - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
  - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
  - Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
  - Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br

FABIO  
SILVA:54468647604

Assinado em forma digital por  
FABIO SILVA:54468647604  
Data: 2021.01.21 15:28:23  
+3300



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br

FABIO  
SILVA:544686  
47604

Assinado de forma  
digital por FABIO  
SILVA:544686-7604  
Dados: 2021.01.21  
15:22:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 08.532.500/0001-86 – FONE: (27) 3282-4311 E-MAIL: <a href="mailto:geracaocrs@yahoo.com.br">geracaocrs@yahoo.com.br</a> END.: RUA: RODRIGO TAVARES, N°5000, BAIRRO PORTO DOURADO, SERRA, ES CEP.: 29.170-304 BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – 104 – AG – 2041 / CC – 635-5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Mesa para Instrumental Cirúrgico Semicircular Semicircular para instrumental cirúrgico: estrutura em tubos redondos; tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável; rodas de 3". comprimento mínimo: 1200 mm; largura mínima: 435 mm; altura mínima: 800 mm. Garantia mínima de 1 ano (12 meses). MARCA: GERAÇÃO MODELO CD34	UND	30	1.210,00	36.300,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 36.300,00</b>	

FABIO  
SILVA:544  
68647604

Assinado de forma digital por FABIO SILVA:54468647604  
Dados: 2021.01.21 15:22:52 -03'00'

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semاد@gmail.com](mailto:crp.semاد@gmail.com)  
Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**

**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br

FABIO  
SILVA:544686476  
04

Assinado de forma digital  
por FABIO  
SILVA:54468647604  
Data: 2023.01.21 15:23:00  
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br

FABIO  
SILVA:5446864760  
4  
Assinado eletronicamente pelo(a) FABIO SILVA:5446864760  
Data: 2023/01/21 15:23:26  
02/00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de setembro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretária Municipal de Administração  
Matricula 72.657-5

Pela empresa: GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Representante Legal:

CPF Nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG Nº

**FABIO**

**SILVA:544686**

**47604**

Assinado de forma  
digital por FABIO  
SILVA:54468647604  
Dados: 2021.01.21  
15:24:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr.ª. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.085/2020, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:
- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
  - b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
  - c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
  - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
  - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
  - f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
  - g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de

VITORIA  
PARCIANELLO  
KILPP:08218968903

Assinado de forma digital  
por VITORIA PARCIANELLO  
KILPP:08218968903  
Dados: 2021.01.21 12:51:58  
-03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação

VITORIA  
PARCIANELLO  
KILPP:08218968903

Assinado de forma digital por  
VITORIA PARCIANELLO  
KILPP:08218968903  
Dados: 2021.01.21 12:52:18 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LPK LTDA CNPJ: 00.535.560/0001-40 – FONE: (48) 3244-2360 – (48) 9-9147-3987 E-MAIL: – <a href="mailto:lpk@grupopolpk.com">lpk@grupopolpk.com</a> END.: RUA: LUIZ GUALBERTO, N° 231, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS/SC CEP.: 88.070-360 BANCO DO BRASIL – AG – 1166-5 / CC – 3174-7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	<b>Estrados</b> De material plástico; Nas medidas aproximadas de 40 x 40 x 05 cm; Em Polipropileno ou Pead-Polietileno. <b>MARCA: MERCOPLASA</b>	UND	250	30,00	7.500,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 7.500,00</b>	

VITORIA  
PARCIANELLO  
KILPP:0821896890  
3

Assinado de forma digital  
por VITORIA PARCIANELLO  
KILPP:08218968903  
Dados: 2021.01.21 12:52:55  
-03'00"

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semad@gmail.com](mailto:crp.semad@gmail.com)  
Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

3



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**

**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELL.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.
- 11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- 11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- 11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
- 11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL.

VITORIA  
PARCIANELLO  
KILPP:08218968903

Assinado de forma digital  
por VITORIA PARCIANELLO  
KILPP:08218968903  
Dados: 2021.01.21 12:53:32  
-03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16<sup>o</sup> (décimo sexto) dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

VITORIA  
PARCIANELLO  
KILPP:08218968903

Assinado de forma digital por  
VITORIA PARCIANELLO  
KILPP:08218968903  
Dados: 2021.01.21 12:54:31  
-03'00"

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

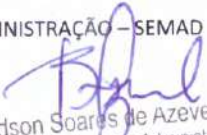
**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de FEVREIRO 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretário Adjunto de Administração  
Cadastrado em 07/08/2019  
CPF nº 70.657.5  
Admirês França  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: LPK LTDA

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

VITORIA  
PARCIANELLO  
KILPP:082189689  
03

Assinado de forma digital  
por VITORIA  
PARCIANELLO  
KILPP:08218968903  
Dados: 2021.01.21  
12:54:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 039388/2019-69– SEMAD-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamiros França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **24.085/2020**, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

PORTAL  
DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR  
LTDA:26570  
361000167

Assinado de  
forma digital por  
PORTAL  
DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR  
LTDA:265703610  
00167  
Dados:  
2021.01.21  
10:50:03 -03'00"

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Assinado de  
forma digital por  
PORTAL  
DISTRIBUIDORA  
RA HOSPITALAR  
OSPITALAR  
LTD.A:265703610  
00167  
Dados:  
2021.01.21  
10:50:29 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.570.361/0001-67 – FONE: (62) 3373-3883 – (62) 98110-0900 E-MAIL: <a href="mailto:portaldistribuidorahospitalar@hotmail.com">portaldistribuidorahospitalar@hotmail.com</a> END.: AV.: ALMIRANTE SALDANHA, QUADRA 15 A, LOTE 01, N° 1238, VILA MARAJOARA, JUSSARA GO CEP.: 76.270-000 BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG – 1240 / CC – 1456-0 – OP 003 BANCO DO BRASIL – AG – 0639-4 CC – 20576-1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinado de  
forma digital  
por PORTAL  
DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR  
LTDA.26570361  
000167  
Dados:  
2021.01.21  
105950-03907

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semad@gmail.com](mailto:crp.semad@gmail.com)  
Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

6	<b>Berço hospitalar em acrílico</b> Berço para recém-nascido fabricado em Estrutura tubular metálica, Cuba em acrílico transparente, Colchão macio revestido em capa auto-extinguível e atóxica; Posicionamento trendelenburg, proclive e horizontal, Compartimentos para objetos, na cor areia, com quatro rodízios e freios. Produto em conformidade com as Normas da ABNT. MARCA: UTI 5058	UND	40	777,95	31.118,00
15	<b>Carrinho Hospitalar para Transporte para Alimentos</b> Carrinho de transporte de alimentos fechado: Carrinho fabricado em aço inox AISI 304 escovado, Estrutura reforçada montada sobre 04 rodízios sendo 02 fixos e 02 giratórios com freio de 6 polegadas maciços, puxadores em aço inox tubular, 2 portas lateral com puxador em aço inox, o carrinho deve conter no mínimo 4 prateleiras, para-choque de proteção emborrachado na cor cinza em toda sua volta MARCA: UTI 5454	UND	20	2.500,00	50.000,00
18	<b>Carrinho Hospitalar Para Transporte de Roupas (Limpa)</b> Carrinho para transporte de roupa estrutura totalmente em tubo de aço inox 304, fechado em chapa de aço inox 304, uma prateleira interna, duas portas com trava e 4 rodízios de 5" com freio. MARCA: UTI 5454	UND	20	1.978,95	39.579,00
19	<b>Carrinho Hospitalar Para Transporte de Roupas (Suja)</b> Carro de transporte para roupa suja confeccionada em chapa de aço inoxidável de 1,00mm possui tampa basculante e para-choque para proteção de parede. Puxador confeccionado em tubo de aço inoxidável de 1" x 1,20 mm, 4 rodízios giratórios de 5", sendo 2 sem freio, 2 com freio, dimensões aproximadas: 1,00 x 0,60 x 0,80 (C x L x A).	UND	20	1.927,95	38.559,00

RTAL  
DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR  
1000167

Assinado de  
forma digital  
por PORTAL  
DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR  
LEIA: 26570361  
100167

CA: 26570  
2021.01.21  
1051:14 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	<b>MARCA: UTI 5452</b>				
23	<b>Carro Maca Para Transporte</b> Carro maca leito fixo com altura fixa com rodízios totalmente em aço inox, estrutura e leito em aço inox AISI 304, dotada de rodízios de 5 polegadas sendo 02 com sistema de trava (freio) na diagonal, recebendo acabamento em pintura eletrostática a pó. Grades laterais e suporte de soro em aço inox com acabamento polido. Leito fixo com proteção contra choques frontais e laterais, cabeceira regulável. Dimensões úteis aproximadas: 1.810 mm x 600 x a: 800. Dimensões totais aproximadas: c: 2000 mm x l: 700. - <b>01 par de grades laterais:</b> sistema basculante confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, 3/4" x 1,2 mm de espessura de parede, - 01 suporte de soro: confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com 02 ganchos confeccionado em aço inoxidável AISI 304 5/8" x 1,2 de espessura de parede, com altura de 1,20 m, acoplável em duas extremidades do leito - Suporte para cilindro de oxigênio - Peso admissível sobre a estrutura: 180 kg <b>MARCA: UTI 5354</b>	UND	30	1.709,95	51.298,50
26	<b>Escadinha com 02 degraus</b> Escada com 2 degraus: Escadinha com 02 degraus, estrutura construída em tubos redondos de aço inox 304, com degraus em chapa de alumínio antiderrapante, pés com ponteiros em PVC, dimensões aproximadas: 0,40 x 0,35 x 0,40m. <b>MARCA: UTI 5580</b>	UND	100	116,95	11.695,00
30	<b>Maca Ginecológica</b> Maca com armário e 3 gavetas; Estofado com espuma indeformável, revestido em corvim; Encosto regulável; Peseira reforçada com ferragem; Porta-coxas estofados e reguláveis; Encaixe para cuba de curativos; Suporte para lençol de papel; Suporte para colposcópio; Pés reguláveis. <b>MARCA: UTI 5704</b>	UND	70	1.199,95	83.996,50
31	<b>Maca de Transposição de Centro Cirurgico em Inox</b> Conjunto de 2 carros em estrutura tubular de	UND	10	3.000,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	aço inox 31,75 x 1,2mm. Trilhos em aço inox. Uma maca com estrutura em tubo de aço inox 30 x 20 x 1,2mm e leito em chapa de aço inox 0,75mm. Pára-choque de borracha em toda volta. Grades laterais em tubos redondos de aço inox de 22,22 x 1,2mm com suporte de soro e fixação do leito por meio de dispositivos. Sistema de engate que permite a acoplagem dos carros entre si e em ambos os lados. Rodízios 125mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões aproximadas por carro: Externas: 2,00 x 0,60 x 0,88m. Internas: 1,83 x 0,55m. <b>MARCA:</b> UTI 5359				
32	<b>Mesa de Mayo</b> Estrutura em tubo redondo de aço inoxidável montada sobre tripé com rodízios giratórios. Suporte para bandeja em aço inoxidável. Altura regulável através de manipulador sendo a máxima de 1,40m e a mínima de 0,90m. – Acompanha bandeja inox de tamanho aproximado de 0,50x0,35m. <b>MARCA:</b> UTI 5731-1	UND	30	199,85	5.995,50
35	<b>Mesa de Refeição</b> Mesa para refeição: estrutura tubular em aço redondo; altura regulável através de manipulador lateral com haste de altura cromada; tampo em mdf revestido em laminado decorativo; pés frontais com rodízios giratórios de 2"; pintura eletrostática em epóxi; dimensões aproximadas: 0,40m largura x 0,60m comprimento. <b>MARCA:</b> UTI 5743	UND	130	269,95	35.093,50
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 377.335,00</b>	

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA**

**E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

PORTAL  
DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR  
LTDA:26570361  
000167  
Dados:  
2021.01.21  
10:51:56 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.
- 11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- 11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- 11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
- 11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.  
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

PORTAL  
DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR  
LTDA:26570361000167

Assinado de forma digital por PORTAL  
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR  
LTDA:26570361000167  
Dados: 2021.01.21 10:52:19 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16<sup>o</sup> (décimo sexto) dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PORTAL  
DISTRIBUIDOR  
A  
HOSPITALAR  
LTDA:265703  
61000167

Assinado de forma  
digital por PORTAL  
DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR  
LTDA:2657036100  
0167  
Dados: 2021.01.21  
10:54:30 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com  
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de setembro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretaria Municipal de Administração  
Adamires França  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 12.111

Pela empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Assinado de forma digital por PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Dados: 2021.01.21 10:54:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 039388/2019-69 – SEMAD-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.085/2020  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 255300

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.085/2020, publicada no DOM do dia 24/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.085/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.773.990/0001-02 – FONE: (84) 3221-0320 / 98865-0634 E-MAIL: <a href="mailto:licitacao3@omoveleiro.com">licitacao3@omoveleiro.com</a> / <a href="mailto:anchieta@okltda.com.br">anchieta@okltda.com.br</a> END.: RUA: CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 713, LAGOA SECA, NATAL-RN CEP.: 59.022-230 BANCO DO BRASIL 001 – AG – 0022-1 / CC – 26142-4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	<b>Poltrona do Papai</b> Poltrona com estrutura em madeira reflorestada de pinus, eucalipto e MDF; Espuma de densidade D-16 no encosto e braços; Espuma de densidade D-23 e D-20 no assento; Acabamento em tecido corino na cor azul; 02 estágios aberto e fechado; Apoio para pés; Sistema de abertura em aço; Suporta até 130 kg. <b>MARCA: O MOVELEIRO</b>	UND	150	710,00	106.500,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 106.500,00</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.**

**ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA  
E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 039388/2019-69.
- 11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- 11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- 11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
- 11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.  
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16<sup>o</sup> (décimo sexto) dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 039388/201-69 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.085/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

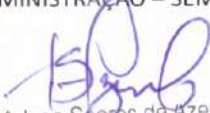
**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de fevereiro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adson Soares de Azevedo  
Secretário Adjunto de Administração  
Geral - SEMAD  
Secretaria Municipal de Administração

Pela empresa: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura:



Assinado de forma digital por JOSE  
DE ANCHIETA COSTA  
JUNIOR:02239253495  
Dados: 2021.01.25 13:08:21 -03'00'

**PORTARIA Nº. 2449/2020-GS/SEMAD, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 017211/2020-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
ANDREA CARLA DOS SANTOS DE MEDEIROS	72.579-4	Diretor do Distrito Sanitário Sul	DD	2019/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
CARLOS HENRIQUE LEAD DE MEDEIROS COSTA	72.876-0	Chefe do Setor de Ações Programáticas em Saúde	CS	2019/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
EMILLY BEZERRA S. DE MIRANDA	66.572-0	Encarregado de Serviços	ES	2019/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
FLAVIO MEDEIROS GUIMARAES	72.517-4	Chefe do Setor de Articulação das Redes Assistenciais de Saúde	CS	2019/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
HUGO DIAS MARINHO	72.611-8	Diretor do Distrito Sanitário Leste	DD	2019/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
IOSE AUGUSTO DIAS JUNIOR	72.652-9	Diretor do Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica	DD	2019/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
MELISSA VANAZY LIMA LOPES	72.632-2	Diretor do Departamento de Atenção Básica	DD	2019/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
MICAEELY DANTAS DOS SANTOS	72.890-6	Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	CS	2019/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
TARCISIO ARAUJO JUNIOR	72.587-3	Chefe do Setor de Planejamento a Saúde	CS	2019/2020	02/01/2021 a 31/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2445/2020-GS/SEMAD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. CGM-20200902340,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DOUGLIFAN QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 66.070-0, ocupante do cargo em comissão de Controlador Geral Adjunto, símbolo DGA, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao exercício 2018/2019, no período de 11/01/2021 a 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 11 de janeiro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2438/2020-GS/SEMAD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. STTU-20200869718,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CARLOS ALBERTO MILHOR, matrícula nº. 72.294-8, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2019/2020, no período de 02/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2435/2020-GS/SEMAD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. ARSBAN-20200894143,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARIO SÉRGIO DE HOLANDA MADRUGA,

matrícula nº. 67.805-8, ocupante do cargo em comissão Ouvidor, símbolo DD, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, referente ao exercício 2019/2020, no período de 04/01/2021 a 03/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2416/2020-GS/SEMAD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMSUR-20200841325,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora JÉSSICA KALLYNE DA COSTA MORAIS CABRAL, matrícula nº. 72.641-8, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Operação e Manutenção, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2415/2020-GS/SEMAD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. NATALPREV-20200670695,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCO ANTÔNIO PINTO DE ARAÚJO, matrícula nº. 177.721-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Benefício, símbolo DD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2019/2020, no período de 20/11/2020 a 19/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de novembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039388/2019-69 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.085/2020 - SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.085/2020-SEMAD, vinculado ao Processo nº 039388/2019-69 - SMS, cujo objeto é o Registro de Preço para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, adjudicado em favor da empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, arrematante do Item: 01, com valor unitário de R\$ 455,00; Item: 03, com valor unitário de R\$ 105,00; Item: 08, com valor unitário de R\$ 225,00; Item: 25, com valor unitário de R\$ 550,00; Item: 36, com valor unitário de R\$ 200,00; Item: 42, com valor unitário de R\$ 119,00, e Item: 44, com valor unitário de R\$ 30,00; Empresa: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, arrematante do Item: 02, com valor unitário de R\$ 799,00; Empresa: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99, arrematante do Item: 04, com valor unitário de R\$ 250,00; Item: 22, com valor unitário de R\$ 558,00 e Item: 43, com valor unitário de R\$ 200,00; Empresa: G.P. VEZONO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.778.749/0001-25, arrematante do Item: 05, com valor unitário de R\$ 8.050,00; Empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.570.361/0001-67, arrematante do Item: 06, com valor unitário de R\$ 777,95; Item: 15, com valor unitário de R\$ 2.500,00; Item: 18, com valor unitário de R\$ 1.978,95; Item: 19, com valor unitário de R\$ 1.927,95; Item: 23, com valor unitário de R\$ 1.709,75; Item: 26, com valor unitário de R\$ 116,95; Item: 30, com valor unitário de R\$ 1.199,95; Item: 31, com valor unitário de R\$ 3.000,00; Item: 32, com valor unitário de R\$ 199,85 e Item: 35, com valor unitário de R\$ 269,95; Empresa: G H P S BARRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, arrematante do Item: 09, com valor unitário de R\$ 284,66; Empresa: R.C - MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.377.937/0001-06, arrematante do Item: 10, com valor unitário de R\$ 8.400,00 e Item: 11, com valor unitário de R\$ 10.450,00; Empresa: LUANNA FREIRE FELIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.200.879/0001-67, arrematante do Item: 12, com valor unitário de R\$ 2.380,00; Empresa: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63, arrematante

do Item: 13, com valor unitário de R\$ 1.169,95. Item: 21, com valor unitário de R\$ 3.200,00. Item: 33, com valor unitário de R\$ 499,95 e Item: 38, com valor unitário de R\$ 620,00; Empresa: ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.984.357/0001-01, arrematante do Item: 14, com valor unitário de R\$ 1.149,95; Empresa: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.605.669/0001-32, arrematante do Item: 16, com valor unitário de R\$ 340,00; Empresa: SIMONI VANTINI SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.406.509/0001-92, arrematante do Item: 24, com valor unitário de R\$ 114,00; Empresa: LPK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40, arrematante do Item: 27, com valor unitário de R\$ 30,00; Empresa: OLIVEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.983.274/0001-30, arrematante do Item: 29, com valor unitário de R\$ 350.000,00; Empresa: GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.500/0001-86, arrematante do Item: 34, com valor unitário de R\$ 915,00; Empresa: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.338.456/0001-94, arrematante do Item: 41, com valor unitário de R\$ 1.900,00. Os Itens: 07, 20 e 28, Foram DESERTOS e os Itens: 17 e 40, Foram Fracassados. Para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVIII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 23 de dezembro de 2020.

Admirres França-Secretária Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 159/2020/GS/SME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece normas, em caráter excepcional, para cumprimento do Calendário Escolar, a avaliação e registro dos processos de ensino aprendizagem para o ano letivo de 2020, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, consoante ao Inciso I, Artigo nº 58, da Lei Orgânica Municipal e, Considerando que o § 2º, do Artigo 23, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que o "calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei"; Considerando a Lei nº 5.339, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema de Ensino do Município do Natal e dá outras providências; Considerando a Lei Federal 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus responsável pela Pandemia da COVID-19; Considerando a Medida Provisória nº 934/2020, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020; Considerando o que recomenda o Parecer nº 05/2020, de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação - CNE que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19; Considerando o que recomenda o Parecer nº 09/2020, de 08 de junho de 2020, que trata do Reexame do Parecer nº 05/2020 - CNE/CP, que dispõe da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19; Considerando o que recomenda o Parecer nº 11/2020 - CNE, de 7 de julho de 2020, que dispõe sobre as Orientações Educacionais para Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia da COVID-19; Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Considerando que em consonância com a legislação nacional e respeitando os protocolos sanitários emitidos durante a Pandemia por COVID-19, em que o Município do Natal suspende as atividades escolares do ano letivo 2020, conforme Decreto Municipal nº 11.920, de 17 de março de 2020; Decreto Municipal nº 11.931, de 1º de abril de 2020; Decreto Municipal nº 11.952, de 29 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 11.967, de 28 de maio de 2020; Decreto Municipal nº 11.987, de 29 de junho de 2020; Decreto Municipal nº 12.039, de 27 de agosto de 2020; Decreto Municipal nº 12.040, de 31 de agosto de 2020; Decreto Municipal nº 12.073, de 30 de setembro de 2020; Decreto Municipal nº 12.091, de 29 de outubro de 2020; Decreto Municipal nº 12.111, de 26 de novembro de 2020; Considerando dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE sobre o acesso às "Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC" pela população brasileira, especificamente a Região Nordeste, quando apenas 69,1% (sessenta e nove vírgula um por cento) dos domicílios fizeram uso da internet. Considerando que o acesso à internet não corresponde a uma velocidade igual para todos, sem desconsiderar nesse

cenário as condições desiguais de acesso aos equipamentos como computadores e celulares; Considerando as razões acima citadas e, principalmente, pelo fato de que o estabelecimento do ensino remoto durante o período de Pandemia da COVID-19 implicaria em condições desiguais de acesso à aprendizagem para os estudantes e, entendendo ser possível implementar ações pedagógicas efetivas e consistentes coordenando atividades presenciais e não presenciais, quando do retorno das atividades letivas;

Considerando o "Protocolo para Retorno das Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino" de Natal/RN elaborado por Comissão Multidisciplinar designada pela Portaria nº 053/2020/GS/SME, de 17 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas excepcionais para o cumprimento do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, avaliação dos processos de ensino e aprendizagem e os registros da escrituração escolar, cuja efetivação foi alterada em virtude da Pandemia por COVID-19 que se instalou mundialmente no ano de 2020.

Art. 2º O ano letivo de 2020 será reorganizado no primeiro ciclo emergencial no ano civil de 2021, cumprindo as 800 (oitocentas) horas mínimas estabelecidas pela Legislação em vigor.

§ 1º A carga horária cumprida no ano civil de 2020 será incorporada à organização do calendário, integrando-se ao cômputo das 800 (oitocentas) horas.

§ 2º Para seu cumprimento efetivo, a carga horária do calendário escolar de 2020 será constituída de aulas presenciais e atividades pedagógicas não presenciais, as quais devem ser seguidas pelas unidades de ensino segundo as orientações específicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação referendadas pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 3º Entende-se por atividades pedagógicas não presenciais o conjunto de atividades propostas pelo docente, realizadas com mediação tecnológica ou não, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período da Pandemia por COVID-19.

Art. 3º A avaliação do processo de formação do estudante com e sem deficiência para o ano letivo de 2020 será diagnóstica, contínua, formativa, inclusiva e redimensionadora da ação pedagógica na perspectiva de favorecer o desenvolvimento do estudante nos aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor e sociocultural.

Art. 4º A Unidade de Ensino definirá a metodologia e os instrumentos a serem utilizados nas avaliações em consonância com sua proposta pedagógica e atendendo às competências e habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular; Referências Curriculares do Ensino Fundamental do Município de Natal; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil, e as orientações contidas no documento Objeto de Aprendizagem do Departamento de Ensino Fundamental, reorganização curricular, e no documento orientador do Departamento de Educação Infantil para o período de excepcionalidade.

§ 1º Na definição das metodologias e dos instrumentos de avaliação cabe à Unidade de Ensino a observância das condições cognitivas e tecnológicas dos estudantes com e sem deficiência, considerando o princípio da equidade.

§ 2º A proposta pedagógica, a metodologia e os instrumentos de avaliação definidos pela unidade de ensino, sob orientação e acompanhamento dos Departamentos de Ensino, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Escolar.

Art. 5º Os instrumentos de avaliação compreendem as atividades práticas e teóricas, trabalhadas individualmente ou em grupo, devendo ser consideradas todas as atividades pedagógicas oferecidas de maneira presencial e não presencial ao longo de todo o período letivo, exclusivamente de forma qualitativa, vetando-se avaliações com aferção quantitativa para a promoção do estudante.

Art. 6º Cabe à unidade de ensino elaborar instrumentos e procedimentos de observação, de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre os processos de ensino e de aprendizagem objetivando o redimensionamento da prática pedagógica e a ênfase nos avanços adquiridos pelos estudantes com e sem deficiência de maneira integral e processual.

Art. 7º A progressão dos estudantes para o ano seguinte de escolaridade ocorrerá mediante o cômputo da frequência de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades presenciais e não presenciais ofertadas nas 800 (oitocentas) horas anuais, exceto na Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental que terão progressão automática.

I - no 3º ano, progressão automática, exceto se o estudante não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de frequência ao final deste ano de escolaridade no ano letivo de 2020;

II - nos Níveis I e II da Educação de Jovens e Adultos, progressão automática, exceto se o estudante não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no ano letivo de 2020;

III - do 4º ao 9º ano e Níveis III e IV da Educação de Jovens e Adultos, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada no ano letivo de 2020;

IV - dos estudantes, público alvo da educação especial, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada, sua aprendizagem e desenvolvimento em cada ano de escolaridade, considerando suas necessidades e potencialidades; e

V - dos estudantes dos Programas de Correção de Fluxo Se Liga/Acelera Brasil serão avaliados de acordo com as matrizes de habilidades segundo a Portaria nº 18/2018-GS/SME, 3 de abril de 2018, exceto as disciplinas de Artes, Educação Física e Ensino Religioso que seguirão ao que está disposto no Art. 5º, da portaria em tela.

Art. 8º Para fins de registro da escrituração escolar do estudante

I - Serão inseridos no E-cidade apenas a frequência e o resultado final do estudante, considerando as atividades presenciais e não presenciais propostas pela unidade de ensino;

II - para fins de emissão de documentos será inserido no sistema E-CIDADE o amparo legal padronizado para regularização da vida acadêmica do estudante no ano letivo de 2020.

Art. 9º Para fins de transferência do estudante matriculado no ano letivo de 2020, antes do seu encerramento, será expedida documentação com o amparo legal contido nos documentos próprios expedidos pelo E-CIDADE, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Na transferência para outra Rede de Ensino, considerar que

I - caberá a unidade de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino emitir declaração registrando que o estudante está cursando o ano de escolaridade no qual foi matriculado em 2020; e

II - caberá a unidade de recebimento a opção de proceder a reclassificação do estudante, mensurando suas competências para o ano de escolaridade subsequente, conforme legislação vigente.

Art. 10. O estudante de maioridade ou seu representante legal, quando de menor idade, que optar por não retornar às aulas presenciais, assinará Termo de Compromisso anexo.

§ 1º O estudante que optar pelo não retorno às aulas presenciais deve desenvolver todas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 363/2021-GS/SEMAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMTAS-20200903746,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor THIAGO AUGUSTO CUNHA DE ARAÚJO, matrícula nº. 44.355-7, ASG, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 361/2021-GS/SEMAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMTAS-20200938566,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LETICIA FERREIRA DA COSTA FERNANDES SEREIJO, matrícula nº. 72.615-7, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 360/2021-GS/SEMAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº SME-20200729002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora DALVANEIDE BRAZ DA COSTA, matrícula nº. 63.657-6, Educador Infantil, A - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 359/2021-GS/SEMAD DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMTAS-20200892728,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor MARCELO AMAURI CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.055-9, ocupante do cargo de Orientador social, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 358/2021-GS/SEMAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº SEMTAS-20200820395,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora ANA CAROLINA COSTA BENEVIDES, matrícula nº. 72.370-3, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 357/2021-GS/SEMAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMDES-20200814743,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor MARCOS ALEXANDRE DE ARAUJO TAVARES, matrícula nº. 19.166-3, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 356/2021-GS/SEMAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº SEMUL-20200688748,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOSEAN RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 05.940-4, GNM, Padrão A, Nível VII, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, cedido a SEMUL, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o auxílio transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 355/2021-GS/SEMAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMTAS-20200777350,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor MARCOS ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, matrícula nº. 72.918-4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021**

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.085/2020

PROCESSO Nº 039388/2019-69 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 002/2021

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para fornecimento de mobiliário hospitalar para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.085/2020.

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI  
 CNPJ: 35.458.953/0001-82 – FONE: FAX (81) 979026851 - E-MAIL: vrrdistdesouza@gmail.com- END:  
 RUA PADRE TEÓFILO TWORZ, Nº 640, LOJA 0000, PRADO, RECIFE – PE-CEP: 50.751-315-BANCO  
 BRADESCO – AG – 2518 / CC – 40858-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário Vitrine Com 2 Portas: Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço esmaltada 02 portas e 04 prateleiras de vidro cristal incolor de 3mm. Dimensões aproximadas: 0,65m comp. x 0,04m prof. x 1,65m de altura. MARCA: VRR MÓVEIS	UND	80	455,00	36.400,00
3	Braçadeira Para Injeção Suporte de braço: Haste confeccionado em turbo de aço inox 304, apoio para braço em chapa de aço inox 304, base em maciço de 2" com 3 pernas e regulagem de altura por manípulo. MARCA: VRR MÓVEIS	UND	250	105,00	26.250,00
8	Biombo Duplo Biombo hospitalar, material aço inoxidável polido tubular, tipo duplo dobrável, altura 1,80cm, comprimento 2,00, aproximadamente, aberto. Tipo de rodízio, com ponteiros giratórios. MARCA: VRR MÓVEIS	UND	100	225,00	22.500,00

25	Divã Fixo Com Cabeceira Regulável Estrutura em aço inox 304, leito em madeira com espuma de alta densidade com revestimento em courvin, regulagem de inclinação da cabeceira em três níveis, dimensões aproximadas: 1900 x 600 x 800mm (C x L x A), capacidade: 180 kg. MARCA: VRR MÓVEIS	UND	80	550,00	44.000,00
36	Mocho Banco mocho sem encosto, estrutura de aço inox em tubo redondo de 7/8"x1,20 mm, reforço em tubo redondo de 5/8"x1,20 mm, banqueta giratória com altura mínima 50 cm e máxima 70 cm, regulável por meio de parafuso de rosca com tubo de proteção, assento com 30 cm de diâmetro confeccionado em chapa de aço inoxidável de 0,75 mm polido, apoio para os pés em aro reforçado, quatro pés com rodízios de 02 polegadas de diâmetro cada. MARCA: VRR MÓVEIS	UND	40	200,00	8.000,00
42	Suporte de Soro Suporte de soro, para uso hospitalar, com base em aço inoxidável. Coluna em tubo de aço inox de aproximadamente 25,40x1,2mm. Haste de aço inox com 4(quatro) ganchos na extremidade superior e altura regulável. Acabamento polido. Pés com 4(quatro) rodízios de 50mm de diâmetro, aproximadamente, tipo bola. MARCA: VRR MÓVEIS	UND	300	119,00	35.700,00
44	Suporte para Perfurocortante Suporte de fixação para coletor de material perfurocortante de capacidade para 13 litros. Material: arame de aço liso com baixo teor de carbono, com pintura anti-oxidante epoxi. Cor: branca, com buchas e parafusos para fixação em parede, isento de ventosas. Os produtos são isentos de registro na ANVISA pois não são considerados produtos para a saúde. MARCA: VRR MÓVEIS	UND	200	30,00	6.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 178.850,00

EMPRESA: K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP-CNPJ:21.971.041/0001-03 – FONE: (18) 3621-2782 – E-MAIL: [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br) – END.: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 68, SALA A, ARAÇATUBA/SP-CEP: 16075-370-BANCO DO BRASIL – AG – 3390-6 / CC – 25611-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Balança Antropométrica Balança antropométrica com régua métrica de 1 a 2 m, divisão de 0,5-0,5cm; pintura branca, display digital, tapete antiderrapante, pés de borracha reguláveis, opções de base: Chapa metálica ou ferro fundido, plataforma capacidade 150 kg, medindo aproximadamente 27 x 40 cm. MARCA: LIDER	UND	70	799,00	55.930,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 55.930,00

EMPRESA: G. P. VEZONO EIRELI  
CNPJ: 30.778.749/0001-25 – FONE: (16) 3626-8196 – (16) 99758-8472  
E-MAIL: [comercial@gpvhosp.com.br](mailto:comercial@gpvhosp.com.br); [licitacao@gpvhosp.com.br](mailto:licitacao@gpvhosp.com.br)  
END.: RUA: MARTINS PENHA, Nº 47, BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS, CIDADE, RIBEIRÃO PRETO/SP – CEP: 14080-620  
BANCO DO BRASIL – AG – 2890-8 / CC – 26743-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Berço aquecido Sistema de calor irradiante; Permite deslocamento de 180° do módulo superior para acesso do aparelho de raios X; Estrutura com rodízios de 5" e freios; Leito com movimentos em Trendelenburg e Pródigo. Leito do paciente tipo mesa, radiotransparente; Colchão incluído; Bandeja passante para cassete radiográfico; Proteção do paciente por lâminas de acrílico rebatíveis e com altura mínima de 18cm. Controles microprocessados para modos de operação servocontrolado e manual, com comutação automática de um modo para outro comandada pela operação do sensor de pele principal; Painel de controle com displays independentes de LED ou LCD para temperatura de ajuste e temperatura medida ou nível de potência de aquecimento; Painel de controle que permite ajustar a temperatura desejada para o paciente ou a potência de aquecimento; Alarmes audiovisuais para: falta de energia; falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalocamento do sensor no paciente; hipotermia e hipotermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Indicação concomitante do nível de potência	UND	30	1.709,95	51.298,50
26	Escadinha com 02 degrausEscada com 2 degraus: Escadinha com 02 degraus, estrutura construída em tubos redondos de aço inox 304, com degraus em chapa de alumínio antiderrapante, pés com ponteiros em PVC, dimensões aproximadas: 0,40 x 0,35 x 0,40m. MARCA: UTI 5580	UND	100	116,95	11.695,00

5	ajustado e do nível de potência proporcional efetivo do aquecimento no modo manual; Indicação do nível de potência proporcional efetivo do aquecimento no modo servo; Temporizador para relógio APGAR e cronômetro; Prateleira auxiliar sob o leito com dimensões mínimas de 45x60cm; Suporte de soro com altura regulável; Bandeja giratória para monitores com capacidade para 10kg; Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Garantia de 1 ano. MARCA: GIGANTE RECÉM NASCIDO	UND	10	8.050,00	80.500,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 80.500,00

EMPRESA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ: 26.570.361/0001-67 – FONE: (62) 3373-3883 – (62) 98110-0900 – E-MAIL: [portal@distribuidorahospitalar@hotmail.com](mailto:portal@distribuidorahospitalar@hotmail.com)  
END.: AV. ALMIRANTE SALDANHA, QUADRA 15 A, LOTE 01, Nº 12.38, VILA MARAJOARA, JUSSARA GO  
CEP: 76.270-000-BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG – 1240 / CC – 1456-0 – OP 003  
BANCO DO BRASIL – AG – 0639-4 CC – 20576-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Berço hospitalar em acrílico Berço para recém-nascido fabricado em Estrutura tubular metálica. Cuba em acrílico transparente, Colchão macio revestido em capa auto-extinguível e atóxica; Posicionamento trendelenburg, proclive e horizontal, Compartimentos para objetos, na cor areia, com quatro rodízios e freios. Produto em conformidade com as Normas da ABNT. MARCA: UTI 5058	UND	40	777,95	31.118,00
15	Carrinho Hospitalar para Transporte para Alimentos Carrinho de transporte de alimentos fechado; Carrinho fabricado em aço inox AISI 304 escovado. Estrutura reforçada montada sobre 04 rodízios sendo 02 fixos e 02 giratórios com freio de 6 polegadas maciços, puxadores em aço inox tubular, 2 portas lateral com puxador em aço inox, o carrinho deve conter no mínimo 4 prateleiras, para-choque de proteção emborrachado na cor cinza em toda sua volta. MARCA: UTI 5454	UND	20	2.500,00	50.000,00
18	Carrinho Hospitalar Para Transporte de Roupas (Limpa) Carrinho para transporte de roupa estrutura totalmente em tubo de aço inox 304, fechado em chapa de aço inox 304, uma prateleira interna, duas portas com trava e 4 rodízios de 5" com freio. MARCA: UTI 5454	UND	20	1.978,95	39.579,00
19	Carrinho Hospitalar Para Transporte de Roupas (Suja) Carro de transporte para roupa suja confeccionada em chapa de aço inoxidável de 1,00mm possui tampa basculante e para-choque para proteção de parede. Puxador confeccionado em tubo de aço inoxidável de 1" x 1,20 mm, 4 rodízios giratórios de 5", sendo 2 sem freio, 2 com freio, dimensões aproximadas: 1,00 x 0,60 x 0,80 (C x L x A). MARCA: UTI 5452	UND	20	1.927,95	38.559,00
23	Carro Maca Para Transporte Carro maca leito fixo com altura fixa com rodízios totalmente em aço inox, estrutura e leito em aço inox AISI 304, dotada de rodízios de 5 polegadas sendo 02 com sistema de trava (freio) na diagonal, recebendo acabamento em pintura eletrolítica a pó. Grades laterais e suporte de soro em aço inox com acabamento polido. Leito fixo com proteção contra choques frontais e laterais, cabeceira regulável. Dimensões úteis aproximadas: 1.810 mm x 600 x a: 800. Dimensões totais aproximadas: c: 2000 mm x l: 700. - 01 par de grades laterais: sistema basculante confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, 3/4" x 1,2 mm de espessura de parede, - 01 suporte de soro: confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com 02 ganchos confeccionado em aço inoxidável AISI 304 5/8" x 1,2 de espessura de parede, com altura de 1,20 m, acoplável em duas extremidades do leito - Suporte para cilindro de oxigênio - Peso admissível sobre a estrutura: 180 kg MARCA: UTI 5354	UND	30	1.709,95	51.298,50
26	Escadinha com 02 degrausEscada com 2 degraus: Escadinha com 02 degraus, estrutura construída em tubos redondos de aço inox 304, com degraus em chapa de alumínio antiderrapante, pés com ponteiros em PVC, dimensões aproximadas: 0,40 x 0,35 x 0,40m. MARCA: UTI 5580	UND	100	116,95	11.695,00

30	Maca Ginecológica Maca com armário e 3 gavetas; Estofado com espuma indeformável, revestido em corvim; Encosto regulável; Peseira reforçada com ferragem; Porta-coxas estofados e reguláveis; Encabeço para cuba de curativos; Suporte para lençol de papel; Suporte para colposcópio; Pés reguláveis. MARCA: UTI 5704	UND	70	1.199,95	83.996,50
31	Maca de Transposição de Centro Cirúrgico em Inox Conjunto de 2 carros em estrutura tubular de aço inox 31,75 x 1,2mm. Trilhos em aço inox. Uma maca com estrutura em tubo de aço inox 30 x 20 x 1,2mm e leito em chapa de aço inox 0,75mm. Para-choque de borracha em toda volta. Grades laterais em tubos redondos de aço inox de 22,22 x 1,2mm com suporte de soro e fixação do leito por meio de dispositivos. Sistema de engate que permite a acoplagem dos carros entre si e em ambos os lados. Rodízios 125mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões aproximadas por carro: Externas: 2,00 x 0,60 x 0,88m. Internas: 1,83 x 0,55m. MARCA: UTI 5359	UND	10	3.000,00	30.000,00
32	Mesa de Mayo Estrutura em tubo redondo de aço inoxidável montada sobre tripé com rodízios giratórios. Suporte para bandeja em aço inoxidável. Altura regulável através de manípulo sendo a máxima de 1,40m e a mínima de 0,90m. - Acompanha bandeja inox de tamanho aproximado de 0,50x0,35m. MARCA: UTI 5731-1	UND	30	199,85	5.995,50
35	Mesa de Refeição Mesa para refeição: estrutura tubular em aço redondo; altura regulável através de manípulo lateral com haste de altura cromada; tampo em MDF revestido em laminado decorativo; pés frontais com rodízios giratórios de 2"; pintura eletrostática em epóxi; dimensões aproximadas: 0,40m largura x 0,60m comprimento. MARCA: UTI 5743	UND	130	269,95	35.093,50
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 377.335,00

EMPRESA: MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA-CNPJ: 02.464.845/0001-63 - FONE: (84) 3273-2724/3273-3846 - E-MAIL: [movesthbjr@yahoo.com.br](mailto:movesthbjr@yahoo.com.br) - END: RODOVIA BR 101, KM. 127, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DE MIPIUBI/RN-BRASILCEP: 59.162-000-BANCO DO BRASIL - AG - 4361-3 / CC - 14857-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Cama Hospitalar Fowler Infantil Cabeceira e peseira em tubo quadrado 30 x 30 x 1,2mm. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço perfiladas em U com 3,2mm perfiladas em U. Estrado articulado em chapa de aço de 1,5mm. Permite os movimentos Fowler, Trendelenburg, Dorso, Joelhos e Vascular, comandados por duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35mm com parede de 1,5mm. Grades laterais em tubos redondos de abaixar. Tratamento antiferruginoso acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 75mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões aproximadas: Externas: 1,65 x 0,80 x 0,68m; Internas: 1,50 x 0,65m. MARCA: MÓVEIS JB	UND	40	1.169,95	46.798,00
21	Carrinho Hospitalar Para Medicação Estrutura em chapa de aço inoxidável 0,80 mm com 8 gavetas com divisórias para medicamentos, 1 gavetão, sistema de trava simultânea para gavetas e para choque para proteção de parede, prateleira em chapa de aço inoxidável 0,80 mm, sendo basculante. Tampo em chapa de aço inoxidável 0,80 mm e gradil em toda volta, puxador em tubo de aço inoxidável 1" x 1,20 mm. Rodízio de 5" polegadas. Dimensões aproximadas: 0,45 x 0,75 x 0,80 (c x l x a), variação medidas: (+/- 0,3m). MARCA: MÓVEIS JB	UND	80	3.200,00	256.000,00

33	Mesa de Cabeceira Hospitalar Montada sobre uma estrutura em tubo 50 x 30 x 1,2mm, construída em chapa de aço 0,75mm, com uma gaveta e uma porta com uma divisão interna, tampo superior e tampo da mesa de refeição em MDF de 15 mm, tampo da mesa de refeição com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável, puxadores anatômicos, partes móveis inox e puxadores cromados, construída de forma que a mesma não vire com o apoio do paciente sobre ela. Rodízios de 50mm de diâmetro. Dimensões aproximadas: 0,42 x 0,40 x 0,80m, tampo para refeição medindo aproximadamente: 0,40 x 0,70m. MARCA: MÓVEIS JB	UND	300	499,95	149.985,00
38	Poltrona Reclinável Hospitalar Poltrona hospitalar para acompanhante com estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi e com tratamento antiferruginoso, pés com ponteira de borracha, movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés em 04 posições, revestimento dos braços, encosto assento e descanso dos pés em corvim com espuma de alta densidade, capacidade de carga aproximada em 250 kg, cor azul. Dimensões aproximadas: 70 x 90 x 50 cm (Comprimento x Profundidade x Altura do assento). MARCA: MÓVEIS JB	UND	300	620,00	186.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 638.783,00

EMPRESA: LUANNA FREIRE FELIX - LTDA-CNPJ: 13.200.879/0001-67 - FONE: (35) 9.9841-8330 / (35) 3467-0345 - E-MAIL: [qualidade@mazirempreendimentos.com.br](mailto:qualidade@mazirempreendimentos.com.br) - END: AV: JULIO CALIL, Nº155, - B. CENTRO, CAMBUQUIRA/ MG-CEP: 37420-000-BANCO SICCOB 756 - AG - 3180 / CC - 27.116-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Cama Hospitalar Tipo Fowler Adulto Cama Fowler com colchão espuma de poliuretano de densidade 33 e tecido antiácido, antialérgico e antifungo, revestido com capa de couro lavável. Estrutura cama: base confeccionado em tubo 50x30x2,0mm com pés recuados, estrutura do estrado construído em metalom 50x30x1,5mm, estrado articulado em chapa de aço 1,5mm possibilitando os movimentos Fowler, trendelenburg, sentado,dorso, joelhos, vascular e elevação acionados através de 3 manivelas inox escamoteáveis com cabo de baquelite, cabeceira e peseira removível em material termoplástico de alta resistência, injetada com poliuretano, 2 pares de grades laterais sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, em material termoplástico de alta resistência, com poliuretano injetado, fixada à cama, com sistema retrátil, permitindo que fique acima e abaixo da cama, para-choque fixado às extremidades para proteção contra danos por choque em paredes e/ou outros móveis, rodízio de 125 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso, capacidade 150kg, dimensões: 1,70m x 2,20m, largura 0,80m a 1,20m, Altura: ajustável de 0,53 até 0,78m. MARCA: MEDLIGHT	UND	60	2.380,00	142.800,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 142.800,00

EMPRESA: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME-CNPJ: 02.605.669/0001-32 - FONE: (17) 3361-1315 - (17) 99794-5047 - E-MAIL: [ventas@vthospitalar.com.br](mailto:ventas@vthospitalar.com.br) - END: RUA: CORONEL JOÃO MANOEL, nº44, CENTRO, MONTE AZUL PAULISTA, SP-CEP: 14.730-000 - BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 104 - AG - 1353-6 / CC - 003000037-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Carro para Cilindro de Oxigênio Carro para cilindro de oxigênio com estrutura e base de tubos e chapas de ferro com pintura eletrostática de alta resistência sobre rodízios. Para transportar cilindros de pelo menos 10m³. Garantia de 1 ano. MARCA: FORÇAMEDICA FM 0026	UND	50	340,00	17.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 17.000,00



EMPRESA: SIMONI VANTINI SANTANA EPP-CNPJ: 10.406.509/0001-92 - FONE: (19) 3935-1905  
E-MAIL: simonivantinisantana@hotmail.com-END: RUA: RAUL DAVID DO VALLE, Nº 1686, JARDIM MORADA  
DO SOL, INDAIATUBA, SP-CEP: 13.348-360-BANCO SANTANDER AG - 1571 / CC - 130017330

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Cortina Divisória Com Trilho Em vinil de alta intensidade na cor verde claro, com altura de 1,80m, espessura 0,4mm, acabamento de face lisa, sem emendas, com bordas laterais e barras inferiores reforçadas oferecendo maior resistência e durabilidade ao manuseio e procedimentos médicos e que atenda as seguintes especificações: Indeslavável, antichama, antifungo, antibacteriana, antiestático, que não permita a aderência de pó, que não manche com gordura, sangue e ou produtos de uso hospitalar, com cores firmes, resistentes a incidência de luz natural e artificial; de fácil limpeza, higienização e desinfecção nos próprios locais de utilização. Tela vazada em material sintético, 100% nylon com trama de 13x7 mm na tonalidade branca, barra superior reforçada para receber ilhoses metálicas em latão cromado de 21 mm, colocadas a cada 0,15 cm, antichama, antifungo, bactericida, antiestático, não mancha e não desbota. Quantidade: 450 metros lineares. - Trilhos: Sistema de trilhos em alumínio com seção 28 x 31 mm e espessura 1,6 mm, com acabamento anodizado natural, permitindo todos os tipos de curvas e contornos no próprio trilho para total ou parcial fechamento dos leitos. Quantidade: 220 metros lineares. - Tirantes: Utilizado no rebatimento e sustentação do trilho, acabamento anodizado, peça lisa sem perfurações que permitam o acúmulo de poeira e bactérias, oferecendo praticidade nos procedimentos rotineiros de higienização. - Acessórios: Ilhoses metálicas em latão, rodízios em plástico de elevada resistência, que não enroscam, não escapam dos trilhos e não deformam; ganchos plásticos de elevada resistência que permitam fácil e rápida remoção das cortinas. Especificações: O distanciamento máximo da cortina, do piso será de 0,25 a 0,30 cm. No fechamento entre os conjuntos de divisórias a distância entre os trilhos não será superior a 0,03cm. Procedimento que evitara o devesamento do espaço interno permitindo ao paciente maior privacidade. MARCA: JK DIVISÓRIAS	Metro Linear	450	114,00	51.300,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 51.300,00

EMPRESA: LPK LTDA-CNPJ: 00.535.560/0001-40 - FONE: (48) 3244-2360 - (48) 9-9147-3987  
E-MAIL: ---lpk@grupolpk.com-END: RUA: LUIZ GUALBERTO, Nº 231, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.070-360-BANCO DO BRASIL - AG - 1166-5 / CC - 3174-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Estrados De material plástico; Nas medidas aproximadas de 40 x 40 x 05 cm; Em Polipropileno ou Pead-Polietileno MARCA: MERCOPLASA	UND	250	30,00	7.500,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 7.500,00

EMPRESA: OLIDEF C2 INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 40.761.843/0001-25 - FONE: (16) 3919-9350 - (16) 3512-3500 RAMAL 236 - E-MAIL: licitacao@olidef.com.br-END: AV: PATRIARCA, Nº 2.223, RIBEIRÃO PRETO, SP-CEP: 14.031-580  
BANCO DO BRASIL 001 - AG - 3370-7 / CC - 3555-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Incubadora de Transporte Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possui alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possui portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo iris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito				

29	removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor de RN desconectado. Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de perfêricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. MARCA: OLIDEF	UND	10	35.000,00	350.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 350.000,00

EMPRESA: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 08.773.990/0001-02 - FONE: (84) 3221-0320 / 98865-0634 - E-MAIL: licitacao3@omoveleiro.com.br\_anchieta@oklta.com.br\_--  
END: RUA: CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 713, LAGOA SECA, NATAL-RN-CEP: 59.022-230-BANCO DO BRASIL 001 - AG - 0022-1 / CC - 26142-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Poltrona do Papai Poltrona com estrutura em madeira reflorestada de pinus, eucalipto e MDF; Espuma de densidade D-16 no encosto e braços; Espuma de densidade D-23 e D-20 no assento; Acabamento em tecido corina na cor azul; 02 estágios aberto e fechado; Apoio para pés; Sistema de abertura em aço; Suporta até 130 kg MARCA: O MOVELEIRO	UND	150	710,00	106.500,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 106.500,00

EMPRESA: COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA-EPP -CNPJ: 40.761.843/0001-25 - FONE: (48) 3645-3657- E-MAIL: gerfilcont@gmail.com/smalheiro@hotmail.com-  
END: RUA: TOMAS ANTÔNIO ZONGAGA, Nº 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM, RN-CEP: 59.155-605  
BANCO DO BRASIL - AG - 3900-4 / CC - 24446-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Sofá 02 lugares Sofá dois lugares com revestido em courovm, estrutura em madeira maciça, assentos fixos, densidade do encosto e assento no mínimo: D20 para encosto e D26 para assento. Pes (04) de madeira maciça. Devidamente montado. Medidas aproximadas: Largura total: 1,35m; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. MARCA: WM/HOME	UND	50	915,00	45.750,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 45.750,00

EMPRESA: ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA-CNPJ: 19.338.456/0001-94 - FONE: (51) 3751-1014  
E-MAIL: licitacao.alf@gmail.com  
END: RUA: ARGEMIRO PRETTO, Nº 340, LAJEADINHO, ENCANTADO-RS-CEP: 95.960-000-BANCO DO BRASIL - AG - 0423-5 / CC - 24.605-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Sofá Cama Hospitalar – 03 Lugares Estrutura em aço tubular redondo 31,75 x 1,2 mm e 22,22 x 1,2 mm com acabamento em pintura eletrostática; assento, encostos, e apoios de braços confeccionados em espumas de alta densidade; estrutura do assento em chapa de aço de 3,0 mm perfis em U; revestimento em couro em cor azul; pés com ponteiros. Dimensões aproximadas: – Fechado: 1,35 x 0,69 x 0,43 m – Aberto: 1,95 x 0,69 x 0,43 m MARCA: ALFERS	UND	30	1.900,00	57.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 57.000,00	

EMPRESA: ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA  
CNPJ: 79.984.357/0001-01 – FONE: (41) 3349-5161 – E-MAIL: [july@artfrio.ind.br](mailto:july@artfrio.ind.br)  
END: RUA: HÉLIO DIRCEU WOLTKIW, Nº 215, PINHEIRINHO, CURITIBA, PR-CEP: 81.870-350  
BANCO DO BRASIL – AG – 4500-4 / CC – 30094-2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Carrinho Hospitalar para Transporte para Alimentos Carrinho para transporte aberto para alimento; Construído inteiramente em aço inox 304, tampo e duas prateleiras em chapa de aço inox 304, gradil de aço inox 304 em toda volta, protetores de canto e quatro rodízios de 5" com freio em 2 rodas, dimensões aproximadas: 900 x 600 x 900mm, para-choque de borracha. MARCA: ARTFRIO	UND	20	1.149,95	22.999,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 22.999,00	

EMPRESA: RC MOVEIS LTDA-CNPJ: 02.377.937/0001-06 – FONE: (19) 3492-1318/2119-9000  
E-MAIL: [lctaces@rcmoveis.com.br](mailto:lctaces@rcmoveis.com.br) END: AV: MOISÉS FORTI, Nº 1230, DISTRITO INDUSTRIAL, CAPIVARI, SP-CEP: 13.360-000-BANCO DO BRASIL – AG – 0699-8 / CC – 119837-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Cama PPP Utilização com a cama hospitalar pré-parto, fornecendo condições para um melhor posicionamento para o parto natural, retornando à posição original pós-parto. Carga máxima de trabalho de 200 Kg. Base e estrutura compatíveis com o peso do paciente. Estrutura: tubular em aço pintado a pó eletrostático; quatro rodízios de 4 com freio. Encosto basculante móvel com acionamento elétrico. Permite o movimento elevatório superior para melhor acomodar a parturiente, principalmente durante o parto. Sistema elétrico para inclinação suave em Trendelenburg e Reverso. Assento em plástico de alta resistência. Suporte móvel para apoios dos pés, ajustável em 08 (oito) posições, além de movimento giratório (30°) no plano horizontal. Tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível. Complemento para os pés, facilmente removível, de engate rápido, permite o acesso do (a) obstetra para execução adequada do parto e, quando instalado, permite a utilização com a cama hospitalar. Cabeceira removível para transporte e emergência. Colchão em espuma de PU de alta densidade, permitindo o uso confortável com a cama e também permitindo o acesso adequado do profissional obstetra durante o parto, além de propiciar conforto ao paciente e permitir fácil assepsia. Suporte lombar acolchoado que pode ser utilizado com o travesseiro ou como melhoria do conforto da parturiente durante o parto (apoio das costas e coluna cervical). Braços de esforço laterais rebatíveis, que serão utilizados durante o parto para propiciar a estabilidade mecânica à parturiente durante o esforço de expulsão da criança. Arco de esforço e sustentação removível, que permite a parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto. Porta-coxas removíveis e ajustáveis em aço inoxidável ou alumínio possibilitam o apoio confortável da parturiente durante certos procedimentos no parto. Construídos com alma de alumínio e revestidos em material macio, confortável e resistente, apropriados até para parturientes obesas. Grades laterais retráteis com comandos por teclas de	UND	40	10.450,00	418.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 586.000,00	

10	membrana. Sistema de bateria. Dimensões mínimas: largura 85cm x comprimento 185cm. Altura até o colchão: variável de 70 a 95 cm através de comando elétrico; Acompanha: mocho de base giratória, com ajuste de altura e cinco rodízios; assento ativo auxiliar no procedimento pré - parto, tipo cavalinho, que permita procedimento de toque ginecológico. Voltagem 220v. MARCA: RC MOVEIS	UND	20	8.400,00	168.000,00
----	--	-----	----	----------	------------

11	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica Leito construído em aço com pintura eletrostática, cabeceira, pesseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico. Espaço entre as grades para que o paciente não possa sair do leito menor do que 12 cm. Estrado articulado e subdividido em 4 seções com base em plástico removível para higienização; leito articulado com variação da altura do estrado do leito ao piso, entre, abaixada menor ou igual a 43 cm e elevada maior ou igual a 74 cm. Capacidade de carga de trabalho no mínimo de 220 kg. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura 86 cm e comprimento 200 cm. A distância entre a parede e a cama deve permanecer a mesma quando elevar o fowler - costas. Movimentos: trendelenburg e trendelenburg reverso mínimo de +/-12 graus, elevação de joelhos/pernas a 23 graus ou maior, elevação de fowler não inferior a 60 graus. Cabeceira e pesseira removíveis permitindo serem usadas eventualmente na função de tabua para massagem cardíaca. Controles elétricos de todas as funções do leito, caso localizados na pesseira, quando removida, a cama continue sendo controlada e não deixe de se movimentar e articular, áreas de pega vazadas na cabeceira e na pesseira para a proteção das mãos durante o transporte da cama pela enfermagem, controle para elevar e abaixar fowler, joelhos, base do leito e auto-contorno, independentemente da nomenclatura do fabricante, localizado na parte externa da grade de proteção no mínimo, controle de subida e descida do fowler e joelhos localizado na parte interna da grade de proteção no mínimo, para controle do paciente; capacidade de controlar trendelenburg e trendelenburg reverso com um simples botão em qualquer altura que o leito estiver; função do bloqueio dos controles; 4 soquetes para suporte de soro. Bolão ou alavanca de cpr para destravamento mecânico (parada cardiopulmonar) para que a cama fique na posição horizontal imediatamente para procedimentos de emergência, com sistema de amortecimento que evite movimentos bruscos. Movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize. Apoiada sobre quatro rodízios de no mínimo 15 cm de diâmetro. Sistema de frenagem centralizada e quinta roda retrátil central, para facilitar a dirigibilidade da cama no transporte; protetores contra impactos nos quatro cantos da cama. Acionamento dos movimentos no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria interna recarregável. Dimensões externas: comprimento total 220 cm (tolerância +5%), largura com grades abaixadas ou elevadas menor que 108 cm. Acompanha colchão de espuma de diversas densidades em cada parte do mesmo, de acordo com a região anatômica do paciente para prevenção de úlceras de pressão (escaras) com no mínimo 14 cm de espessura, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. Acessórios: transformador bívolt automático 110/220V para alimentação elétrica da cama em qualquer tomada nesta faixa e 2 suportes para bolsas coletoras. Alimentação: 110/220V 60hz. MARCA: RC MOVEIS	UND	40	10.450,00	418.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 586.000,00	

EMPRESA: G H P S BARRETO – ME-CNPJ: 27.103.616/0001-44 – FONE: (81) 4104-6092  
E-MAIL: [ghpsbarreto@gmail.com](mailto:ghpsbarreto@gmail.com)  
END: AV: DR. CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, Nº 584, LOJA 104, JANGA PAULISTA, PERNAMBUCO.  
CEP: 53.439-000-BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG – 3250 – OP – 003 / CC – 429-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------

9	Cadeira Fixa Para Coleta de Sangue Confeccionada em tubo redondo; assento e encosto com espuma injetada revestida em couro na cor azul; suporte de braço com 2 conchas injetadas, com regulagem de altura; acabamento em pintura epóxi; pés com ponteiros de borracha; dimensões aproximadas: 0,55 x 0,65 x 0,50m (C x L x A). MARCA: VICENTE CAVALCANTI	UND	100	284,66	28.466,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 28.466,00

EMPRESA: GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP-CNPJ: 08.532.500/0001-86 – FONE: (27) 3282-4311 – E-MAIL: geracaoccrs@yahoo.com.br  
END.: RUA: RODRIGO TAVARES, Nº5000, BAIRRO PORTO DOURADO, SERRA, ES-CEP: 29.170-304  
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – 104 – AG – 2041 / CC – 635-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Mesa para Instrumental Cirúrgico Semicircular Semicircular para instrumental cirúrgico: estrutura em tubos redondos; tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável; rodas de 3", comprimento mínimo: 1200 mm; largura mínima: 435 mm; altura mínima: 800 mm. Garantia mínima de 1 ano (12 meses). MARCA: GERAÇÃO MODELO CD34	UND	30	1.210,00	36.300,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 36.300,00

CADASTRO DE RESERVA  
ITEM 22 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.  
ITEM 23 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.  
ITEM 35 – MÓVEIS JB IND. COMERCIO LTDA.  
E FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Natal, 09 de fevereiro 2021.  
ADSON SOARES DE AZEVEDO  
Secretário Adjunto de Administração Geral  
Portaria nº 337/2021-GS/SEMAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.108/2020  
PROCESSO Nº 040541/2019-09 – SEMAD – SRP  
PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 005/2021  
A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.  
AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24.108/2020.

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME  
CNPJ: 29.043-834/0001-66 – FONE: (54) 3712-0427 / (54) 9110-0356  
E-MAIL: licitacoes@3med.com.br-END.: RUA FRANCISCO FERDINANDO LISINA, Nº229, – BELA VISTA – ERECHIM-RS-CEP: 99.704-168-BANCO DO BRASIL – AG-4251-X – CC – 33429-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
5	Oxcarbazepina 600 mg MARCA: TORRENT/1052500270021	COM	1.200	1,82	2.184,00
27	Oxibutina 5 mg MARCA: SUPERA RX / 1037202860021	COM	50.000	0,96	48.000,00
Valor total					R\$ 50.184,00

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -CNPJ: 27.029.083/0001-06 – FONE: (84)2010-7333 / 2010-9666 / 99685-0065 -E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com-END: AVENIDA IOÃO XXIII, Nº72, – COHABINAL – PARNAMIRIM-RN-CEP: 59.140-690-BANCO DO BRASIL – AG-22-1 – CC – 35.426-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITAR	VALOR TOTAL EM R\$
9	Atorvastatina cálcica 20 mg FABRICANTE: NOVAQUIMICA	COM	500	0,41	205,00
13	Domperidona 10 mg FABRICANTE:NOVAQUIMICA	COM	1.100	0,10	110,00
16	Esomeprazol 40 mg FABRICANTE: NOVAQUIMICA	COM	800	2,58	2.064,00
18	Finasterida 5 mg FABRICANTE: EMS LTDA	COM	500	0,34	170,00
19	Gilmeprida 4 mg FABRICANTE: EMS LTDA	COM	1.100	0,20	220,00
23	Levotiroxina sódica 75mcg FABRICANTE: MERCKSHARP	COM	800	0,27	216,00

30	Rosuvastatina 10 mg FABRICANTE: NOVAQUIMICA	COM	1.000	0,33	330,00
33	Vildagliptina + Metformina 50/1.000mg FABRICANTE: NOVARTIS	COM	500	3,35	1.675,00
34	Vildagliptina + Metformina 50/850 mg FABRICANTE: NOVARTIS	COM	1.000	3,35	3.350,00
35	Beclometasona 400mcg FABRICANTE: CHIESI	Flaconetes	500	6,70	3.350,00
37	13,125g Macrogol 3350; 0,1775g de bicarbonato de sódio; 0,3507g de Cloreto de sódio e 0,0466g de Cloreto de potássio FABRICANTE: LIBBS	Sachê	100	1,95	195,00
Valor total					11.885,00

CADASTRO DE RESERVA  
NÃO HOLVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

Natal, 09 de fevereiro 2021.  
ADSON SOARES DE AZEVEDO  
Secretário Adjunto de Administração Geral  
Portaria nº 337/2021-GS/SEMAD

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036173/2018-13  
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.005/2020 – SEMAD  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.  
Homologo o resultado do procedimento licitatório, para que se produzam os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.005/2020-SEMAD, vinculado ao Processo nº 036173/2018-13, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, adjudicado em favor das empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	VEÍCULO CARGA/CAMIONETE, 02 Portas, zero quilometro, quilometragem livre, cor branco, motor com capacidade mínima a partir de 1,8, movido a etanol/gasolina, com ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, potência mínima a partir de 160Cv, com 02 (duas) portas com abertura/fechamento de portas com sistema de trava elétrica, quilometragem livre, COM MOTORISTA, devidamente habilitado e uniformizado e disponível nos horários determinados, o veículo com o seu condutor, devera ter seu funcionamento de segunda-feira a sexta-feira com intervalo diário de uma hora para o almoço, pertencendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo a refeição de responsabilidade do locador, a empresa vencedora devera responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer tipo de multa imputada no veículo/motorista, bem como licenciamento, IPVA, seguro obrigatório DPTAV, seguro total com franquia, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão ora adotado por essa Secretaria todos os itens acima mencionados, serão pagos pelo licitante vencedor, como também a substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24(vinte e quatro) horas devendo o mesmo ter as mesmas características ou seja, o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída, (SEM COMBUSTÍVEL); Locação Mensal. (Saveiro/NW)	UNID	3	7.318,86	21.956,58
Total do fornecedor					21.956,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MOTOCICLETA TIPO CARGO OU SIMILAR, movido a gasolina, motor com capacidade mínima a partir de 125cc, zero quilometro, quilometragem livre, cor branco, 05 (cinco) marcha a frente, com partida elétrica, com baú em fibra de vidro e com capacidade mínima a partir de 47 litros, com tampa e chave, para motocicleta, com largura e altura seguindo as normas de segurança de trânsito do CONTRAN e deverá ter faixas retro-refletivas, COM MOTOCICLISTA, COM CAPACETE, COM BAÚ devidamente habilitado e uniformizado e disponível nos horários determinados, o veículo				